



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PROCESSO:** Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022-PMRBI

**OBJETO:** Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.

**DATA DE EMISSÃO:** 15/09/2022

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 19/09/2022 até 27/09/2022 – 10:00horas

**NOVA DATA - PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 13/10/2022 até 21/10/2022 – 10:00horas

**RATIFICAÇÃO:** 25/10/2022

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Nomeada pelo Decreto nº. 009/2022:

Presidente: Roberto José Kwapis  
Membro: Angela Conrado Machado  
Membro: Amarildo Gomes de Almeida  
Membro: Kariane Doss  
Membro: Maiara Fernanda da Silva

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações

Protocolo nº. 116/2022

Data: 01/09/2022

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



DECRETO Nº 009/2022  
DATA: 24/01/2022

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista.

**Parágrafo único** - Cabe ao Primeiro Membro a função de presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Ficam nomeados a Sra. KARIANE DOSS, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão e o Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 021/2021 de 28/01/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PROJETO/TERMO DE REFERENCIA**

**1. TITULO DO PROJETO**

Prestação de serviços médicos.

102  
Recebido em 23/06/2022

FL 02  
Kariane Gon.  
Assinatura

**1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de cinco (5) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

**2. OBJETIVO**

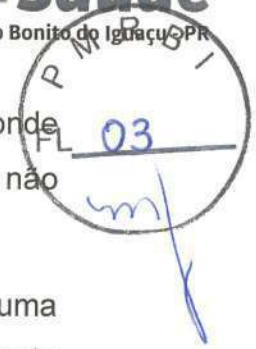
O presente termo tem por objetivo subsidiar a contratação de cinco (5) Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Tem-se como referência a Inexigibilidade 2/2021, Chamada Pública 3/2021, que equivale as cotações pertinentes aos últimos 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o proposto diante da eventualidade e essencialidade de suprir carência de profissionais médicos nas Unidades de Saúde do Município. Com a procura espontânea e demanda diária crescente, não há elemento que antecipe ou tenha previsão na ocorrência de desligamento e/ou possibilite o chamamento de profissional em tempo hábil.

Desta forma, explicita-se o juízo de certame licitatório por provisão legal, no chamamento substancial do profissional médico; com tudo, é notório que esta previsão qualifica a Secretaria de Saúde por prerrogativas, de forma vital e dentro dos preceitos previstos em lei, disponibilizar a qualquer tempo a contratação do serviço médico.

Há no momento duas unidades de saúde contempladas com o Programa Mais Médicos, porém uma delas, na ESF Centro Novo, o contrato do



profissional medico tem prazo de contrato para se findar em agosto, onde que através do órgão responsável pelo programa mais médicos o ciclo não será renovado.

O município de Rio Bonito do Iguaçu, foi contemplado apenas com uma vaga de medico para o novo Programa Médicos pelo Brasil, profissional este será alocado na Unidade de ESF Arapongas II.

Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências.

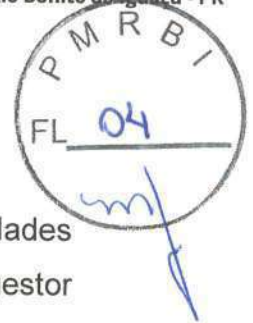
Sendo, portanto que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os munícipes, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade.

O Médico é o Profissional responsável pelo atendimento, de modo a garantir a proteção e promoção a Saúde e a cura das enfermidades, estes que preconizados pelo Ministério da Saúde.

O quantitativo apontado dar-se-á por previsão estender serviços médicos e de atendimentos em finais de semana, feriados, e/ou horários estendidos.

#### **4. PRAZOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais prestadores do serviço, realizarão seus atendimentos em uma das ESFs do município, designada pelo gestor municipal. O profissional atenderá demanda espontânea e programada. Os mesmos poderão ser remanejados para outra unidade conforme a necessidade da Secretaria de Saúde podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário. Todas dentro dos limites do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horaria de 40 horas semanais.



## 5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais realizarão seus atendimentos em uma das seis unidades de ESFs do município, a distribuição dos serviços será designada pelo gestor municipal. Com carga horaria de 40 horas semanais.

## 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

### Requisitos para qualificação técnica:

Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), com comprovação de que a empresa se encontra em dia junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade.

A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação de serviços, com apresentação do comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

O prazo de vigência e execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, e o controle de jornada de trabalho.

## 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



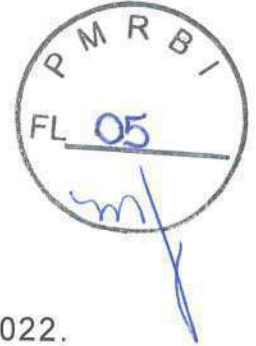
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
**Secretaria Municipal de Saúde**



Servidor: Zelane Aparecida Moretti

Email: [morettzelane@hotmail.com](mailto:morettzelane@hotmail.com)

Fone: (42) 9 9999 8923



Rio Bonito do Iguaçu, 22 de junho de 2022.

  
NORBERTO CARLOS ALGÉRI  
Secretário Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 102/2022



Equiplano Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>102</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	29/06/2022	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
3863-6	NORBERTO CARLOS ALGERI	0/2022	
<b>Local</b>			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		12 Meses	
AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**Justificativa:**

JUSTIFICA-SE O PROPOSTO DIANTE DA EVENTUALIDADE E ESSENCIALIDADE DE SUPRIR CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. COM A PROCURA ESPONTÂNEA E DEMANDA DIÁRIA CRESCENTE, NÃO HÁ ELEMENTO QUE ANTECIPE OU TENHA PREVISÃO NA OCORRÊNCIA DE DESLIGAMENTO E/OU POSSIBILITE O CHAMAMENTO DE PROFISSIONAL EM TEMPO HÁBIL.

DESTA FORMA, EXPLICITA-SE O JUÍZO DE CERTAME LICITATÓRIO POR APROVISIONAMENTO LEGAL, NO CHAMAMENTO SUBSTANCIAL DO PROFISSIONAL MÉDICO; COM TUDO, É NOTÓRIO QUE ESTA PREVISÃO QUALIFICA A SECRETARIA DE SAÚDE POR PRERROGATIVAS, DE FORMA VITAL E DENTRO DOS PRECEITOS PREVISTOS EM LEI, DISPONIBILIZAR A QUALQUER TEMPO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO.

HÁ NO MOMENTO DUAS UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA MAIS MÉDICOS, PORÉM UMA DELAS, NA ESF CENTRO NOVO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL MEDICO TEM PRAZO DE CONTRATO PARA SE FINDAR EM AGOSTO, ONDE QUE ATRAVÉS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS O CICLO NÃO SERÁ RENOVADO.

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, FOI CONTEMPLADO APENAS COM UMA VAGA DE MEDICO PARA O NOVO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, PROFISSIONAL ESTE SERÁ ALOCADO NA UNIDADE DE ESF ARAPONGAS II.

TAL PEDIDO TEM A FINALIDADE PRECÍPUA DE MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISTO QUE HOJE CONTAMOS COM 6 UNIDADES DE ESF HOMOLOGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRAL PARA URGÊNCIAS.

SENDO, PORTANTO QUE TAIS ATIVIDADES SÃO CONSIDERADAS ESSÊNCIAS E NÃO PODEM SER INTERROMPIDAS, SOB PENA DE DEIXAR SEM ASSISTÊNCIA OS MUNÍCIPES, PARALISANDO PARCIAL OU TOTALMENTE OS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

O MÉDICO É O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, DE MODO A GARANTIR A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE E A CURA DAS ENFERMIDADES, ESTES QUE PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O QUANTITATIVO APONTADO DAR-SE-Á POR PREVISÃO ESTENDER SERVIÇOS MÉDICOS E DE ATENDIMENTOS EM FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, E/OU HORÁRIOS ESTENDIDOS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00
	Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.				
<b>TOTAL</b>					<b>264.000,00</b>

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00
	Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçú.				
<b>TOTAL</b>					<b>264.000,00</b>

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 102/2022



Equipiano

Página:2

Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguacu.

TOTAL 264.000,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguacu.					
TOTAL					264.000,00

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	MES	12,00	22.000,00	264.000,00
Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguacu.					
TOTAL					264.000,00

TOTAL GERAL 1.320.000,00

  
\_\_\_\_\_  
NORBERTO CARLOS ALGERI  
Solicitante



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de junho de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

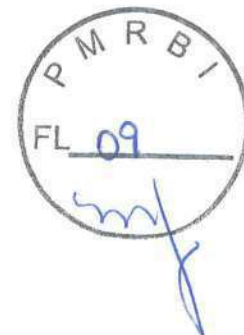


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/06/2022

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais).

Atenciosamente,

**Kariane Doss**

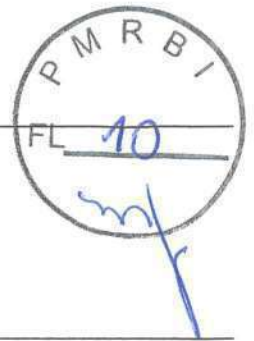
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Julho de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médicos.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

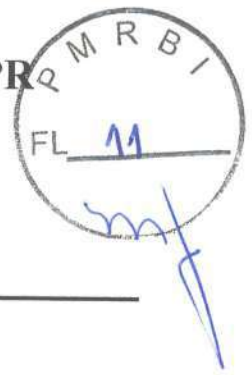
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de julho de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

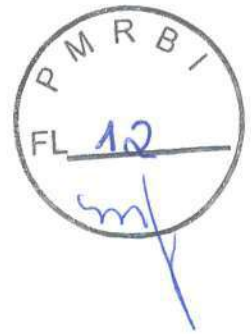


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/07/2022

**Ao Sr. Roberto Jose Kwapis**  
Departamento de Licitação

**Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.


Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações

Protocolo nº 

Data: 

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

  
Roberto José Kwapis  
Chefe Administrativo  
Decreto 674/1999



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## MINUTA DE EDITAL PARA PARECER JURÍDICO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2022-PMRBI

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XX/2022-PMRBI

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo nº. 008/2022, de 24/01/2022, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a prestação de serviços médicos, de enfermeiros e de técnicos em enfermagem.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento será de xx de xxxx de 2022 até o dia xx de xxxx de 2022.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

1.5. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

1.6. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> - Portal da Transparência no link licitações.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

1.8. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas,



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a prestação de serviços médicos, conforme descrito no Termo de Referência.

## 3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os itens ou em qual item lhe convier, de acordo seu ramo de atividade.

## 4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.

4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

### 6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Comprovação de regularidade da empresa junto ao CRM, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

### 7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

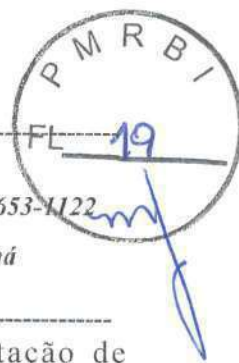
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

CHAMADA PÚBLICA N°. \_\_/2022-PMRBI

(Denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: \_\_/\_\_/2022 às \_\_: \_\_ horas.

7.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.4. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

## **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

11.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

11.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

11.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. ANEXOS

12.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta de Contrato.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Rio Bonito do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO I

### PROJETO/TERMO DE REFERENCIA

#### 1. TITULO DO PROJETO

Prestação de serviços médicos.

##### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de cinco (5) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

#### 2. OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo subsidiar a contratação de cinco (5) Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Tem-se como referência a Inexigibilidade 2/2021, Chamada Pública 3/2021, que equivale as cotações pertinentes aos últimos 12 meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o proposto diante da eventualidade e essencialidade de suprir carência de profissionais médicos nas Unidades de Saúde do Município. Com a procura espontânea e demanda diária crescente, não há elemento que antecipe ou tenha previsão na ocorrência de desligamento e/ou possibilite o chamamento de profissional em tempo hábil.

Desta forma, explicita-se o juízo de certame licitatório por provisionamento legal, no chamamento substancial do profissional médico; com tudo, é notório que esta previsão qualifica a Secretaria de Saúde por prerrogativas, de forma vital e dentro dos preceitos previstos em lei, disponibilizar a qualquer tempo a contratação do serviço médico.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Há no momento duas unidades de saúde contempladas com o Programa Mais Médicos, porém uma delas, na ESF Centro Novo, o contrato do profissional medico tem prazo de contrato para se findar em agosto, onde que através do órgão responsável pelo programa mais médicos o ciclo não será renovado.

O município de Rio Bonito do Iguaçu, foi contemplado apenas com uma vaga de medico para o novo Programa Médicos pelo Brasil, profissional este será alocado na Unidade de ESF Arapongas II.

Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências.

Sendo, portanto que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os munícipes, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade.

O Médico é o Profissional responsável pelo atendimento, de modo a garantir a proteção e promoção a Saúde e a cura das enfermidades, estes que preconizados pelo Ministério da Saúde.

O quantitativo apontado dar-se-á por previsão estender serviços médicos e de atendimentos em finais de semana, feriados, e/ou horários estendidos.

#### **4. PRAZOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais prestadores do serviço, realizarão seus atendimentos em uma das ESFs do município, designada pelo gestor municipal. O profissional atenderá demanda espontânea e programada. Os mesmos poderão ser remanejados para outra unidade conforme a necessidade da Secretaria de Saúde podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário. Todas



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



dentro dos limites do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horaria de 40 horas semanais.

### 5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais realizarão seus atendimentos em uma das seis unidades de ESFs do município, a distribuição dos serviços será designada pelo gestor municipal. Com carga horaria de 40 horas semanais.

### 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### Requisitos para qualificação técnica:

Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), com comprovação de que a empresa se encontra em dia junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade.

A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação de serviços, com apresentação do comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

O prazo de vigência e execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, e o controle de jornada de trabalho.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

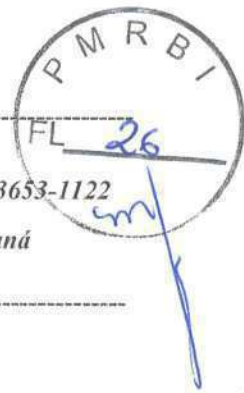
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor: Zelane Aparecida Moretti

Email: [morettzelane@hotmail.com](mailto:morettzelane@hotmail.com)

Fone: (42) 9 9999 8923

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de junho de 2022.

NORBERTO CARLOS ALGERI  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO II

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### ANEXO IV

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

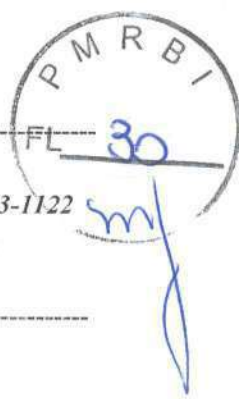
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte

( ) Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

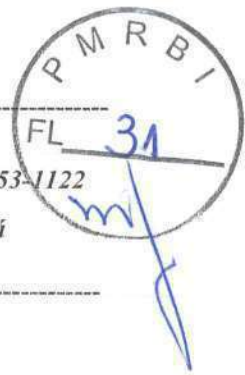
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

### **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO** N.º  
**xx/2022-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICIPIO DE RIO BONITO**  
**DO IGUAÇU, ESTADO DO**  
**PARANÁ E A EMPRESA XXX.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º xx/xx, inscrito no CPF n.º xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º **xx/2022-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação n.º xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Segundo:** O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**Clausula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



**Parágrafo Primeiro:** O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Quarto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**Parágrafo Quinto:** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, n.º. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n.º do procedimento licitatório, o n.º do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

**Parágrafo Segundo:** No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

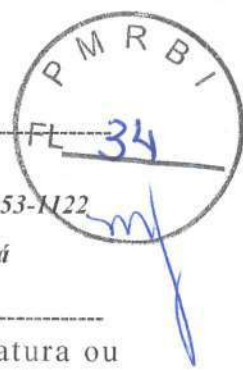
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**Parágrafo Único:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

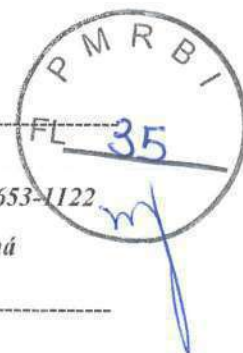
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

### Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

### Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

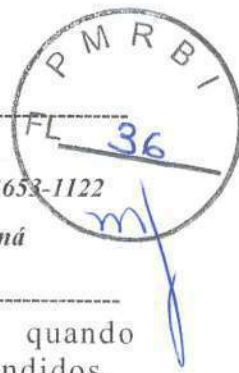
- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **DA LICITAÇÃO**

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. xx/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** (ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

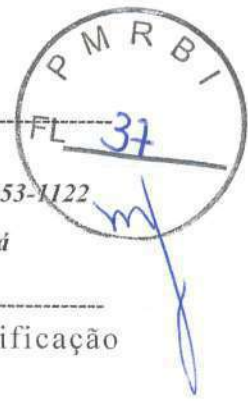
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Segundo: Do gestor:**



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

### DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## MEMORANDO INTERNO

**Objeto:** Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do presente procedimento referente a Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI – segunda etapa, cujo objeto é a seleção de prestadores de serviços médicos.

Após a análise do processo em epígrafe, entende este Procurador Municipal, através desta declaração técnica opinativa que o procedimento atendeu aos requisitos legais, podendo, portanto, ser homologado Sr. Prefeito Municipal, e posteriormente Ratificado o processo de Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



# Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguazu

- Paraná



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 4/2022-PMRBI

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. XX/2022-PMRBI

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo n°. 008/2022, de 24/01/2022, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a prestação de serviços médicos, de enfermeiros e de técnicos em enfermagem.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguazu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento será de 19 de setembro de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

1.5. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

1.6. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> – Portal da Transparência no link licitações.

1.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

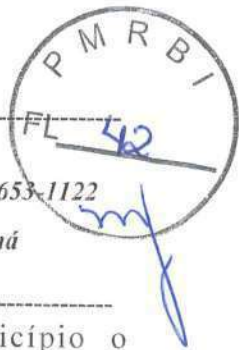
1.8. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a prestação de serviços médicos, conforme descrito no Termo de Referência.

## 3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os itens ou em qual item lhe convier, de acordo seu ramo de atividade.

## 4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º. 1 e n.º. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 20/09/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

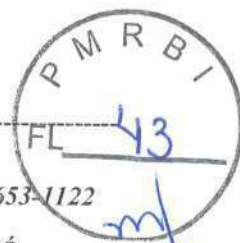
4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 23/09/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

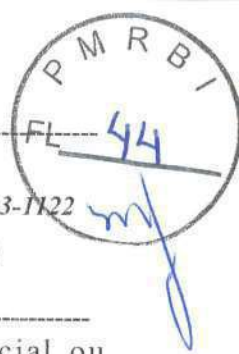
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

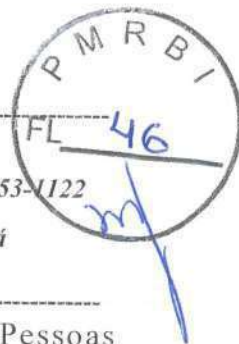
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Comprovação de regularidade da empresa junto ao CRM, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

## 7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

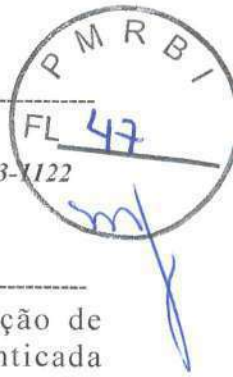
- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.

CHAMADA PÚBLICA N°. 4/2022-PMRBI

(Denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: \_\_\_/\_\_\_/2022 às 10:00 horas.

7.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.4. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

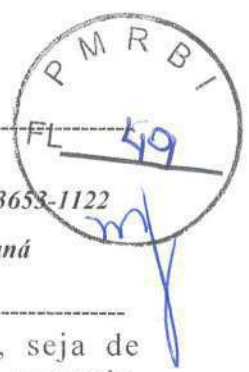
10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

11.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

11.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

11.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. ANEXOS

- 12.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Parentesco;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

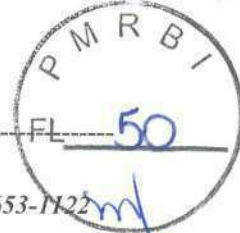
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO I

### PROJETO/TERMO DE REFERENCIA

#### 1. TITULO DO PROJETO

Prestação de serviços médicos.

##### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de cinco (5) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

#### 2. OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo subsidiar a contratação de cinco (5) Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Tem-se como referência a Inexigibilidade 2/2021, Chamada Pública 3/2021, que equivale as cotações pertinentes aos últimos 12 meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o proposto diante da eventualidade e essencialidade de suprir carência de profissionais médicos nas Unidades de Saúde do Município. Com a procura espontânea e demanda diária crescente, não há elemento que antecipe ou tenha previsão na ocorrência de desligamento e/ou possibilite o chamamento de profissional em tempo hábil.

Desta forma, explicita-se o juízo de certame licitatório por aprovisionamento legal, no chamamento substancial do profissional médico; com tudo, é notório que esta previsão qualifica a Secretaria de Saúde por prerrogativas, de forma vital e dentro dos preceitos previstos em lei, disponibilizar a qualquer tempo a contratação do serviço médico.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Há no momento duas unidades de saúde contempladas com o Programa Mais Médicos, porém uma delas, na ESF Centro Novo, o contrato do profissional medico tem prazo de contrato para se findar em agosto, onde que através do órgão responsável pelo programa mais médicos o ciclo não será renovado.

O município de Rio Bonito do Iguaçu, foi contemplado apenas com uma vaga de medico para o novo Programa Médicos pelo Brasil, profissional este será alocado na Unidade de ESF Arapongas II.

Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências.

Sendo, portanto que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os munícipes, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade.

O Médico é o Profissional responsável pelo atendimento, de modo a garantir a proteção e promoção a Saúde e a cura das enfermidades, estes que preconizados pelo Ministério da Saúde.

O quantitativo apontado dar-se-á por previsão estender serviços médicos e de atendimentos em finais de semana, feriados, e/ou horários estendidos.

#### **4. PRAZOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais prestadores do serviço, realizarão seus atendimentos em uma das ESFs do município, designada pelo gestor municipal. O profissional atenderá demanda espontânea e programada. Os mesmos poderão ser remanejados para outra unidade conforme a necessidade da Secretaria de Saúde podendo atuar em outra unidade quando se fizer necessário. Todas



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

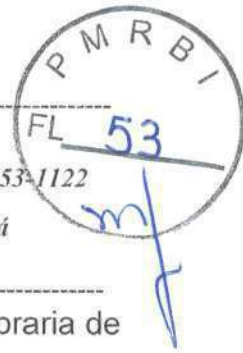
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



dentro dos limites do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horaria de 40 horas semanais.

### 5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais realizarão seus atendimentos em uma das seis unidades de ESFs do município, a distribuição dos serviços será designada pelo gestor municipal. Com carga horaria de 40 horas semanais.

### 6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### Requisitos para qualificação técnica:

Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente (CRM - Conselho Regional de Medicina), com comprovação de que a empresa se encontra em dia junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), mediante apresentação da Negativa de Débitos, em plena validade.

A empresa deverá identificar o Profissional Responsável, para prestação de serviços, com apresentação do comprovante de habilitação do Profissional na área, mediante apresentação de diploma/certificado, devidamente reconhecido pelo MEC e comprovante de Inscrição do Profissional junto ao Órgão de Classe (CRM - Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

O prazo de vigência e execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por igual período.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, e o controle de jornada de trabalho.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



### 8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor: Zelane Aparecida Moretti

Email: [moretzelane@hotmail.com](mailto:moretzelane@hotmail.com)

Fone: (42) 9 9999 8923

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de junho de 2022.

NORBERTO CARLOS ALGERI  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

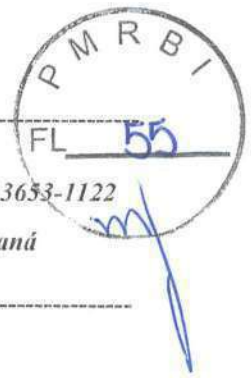
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO II

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

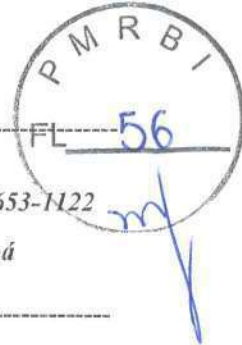
(Assinatura do representante legal e carimbo)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

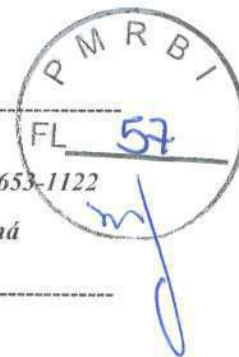
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

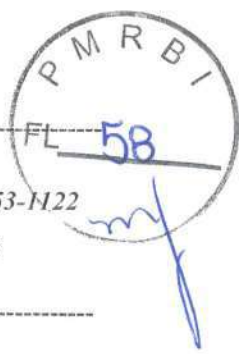
(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte

( ) Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

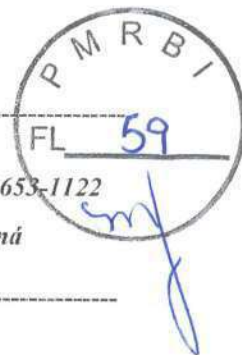
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

### **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

( ) NÃO

( ) SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO** N.º  
**xx/2022-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICIPIO DE RIO BONITO**  
**DO IGUAÇU, ESTADO DO**  
**PARANÁ E A EMPRESA XXX.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º xx/xx, inscrito no CPF n.º xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º 4/2022-PMRBI – **Inexigibilidade de Licitação n.º xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Segundo:** O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

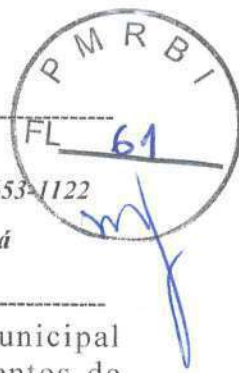
**Clausula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



# Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



**Parágrafo Primeiro:** O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Quarto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**Parágrafo Quinto:** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguazu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

**Parágrafo Segundo:** No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**Parágrafo Único:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

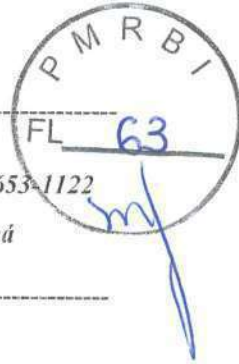
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

### Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

### Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



## Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

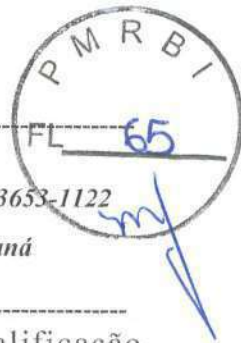
- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguazu

- Paraná



por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atestado por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Segundo: Do gestor:**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o **Edital de Chamada Pública**, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período do credenciamento:

A primeira fase do credenciamento será de 19 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2022, às 10:00 horas – horário de Brasília-DF.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) – Portal da Transparência no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17

## Publicidade Legal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**  
A COOPFIEL COOPERATIVA AGRONômICA, CNPJ nº 11.082.199/00-72, torna pública que irá requerer a AT a Licença de Operação de Ampliação, para a Atividade de BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, implantada na Rod. PR-471 - Km 07, município de Três Barras do Paraná/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A COOPFIEL COOPERATIVA AGRONômICA, CNPJ nº 11.082.199/00-72, torna pública que realizará do AT a Renovação da Licença de Operação nº 20655/PR, com validade para 13/05/2023, para a Atividade de BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, implantada na Rod. BR 277 - Km 54, do município de Bento PR.



### Município de Dois Vizinhos

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luís Carlos Travenço, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM CBUQ - SAM 56 - CONTRATO FOMENTO PARANÁSEM Nº 4311/2022 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, em favor da licitante vencedora: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., CNPJ Nº 00.372.420/0001-39, com o valor total de R\$ 3.142.379,79 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2022.

Luís Carlos Travenço  
Prefeito

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

EXPRESSO SAO MIGUEL S.A, CNPJ 00.428.307/0012-40 torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte de produtos perigosos, instalada na Rodovia Cosmeo Leiva BR 116, 4113, Bairro Juçuma, município de São José dos Pinhais PR.

Av. Brasil, 552 - sala 3 - centro - Curitiba - PR  
Fone: +55(041)309-1100 - CEP 81.501-400  
www.transitofacil.com.br



A empresa Transitofácil Centro de Formação e Capacitação Pública e Técnica de Profissionais para a Indústria Ltda, beneficiando com o nome fantasia "TRANSITO FÁCIL", possui produção de dentro própria, inscrita sob o CNPJ 10.922.031/0001-45, com sede no Assaí (Brasil, 551) - km 05 - centro, no estado de Curitiba PR, por meio de sua Condicionada Geral, mediante que os demais direitos relacionados, mencionados com especificamente o caso de Formação do Instituto de Água e Terra realizado no período de 26/08/2022 à 15/09/2022 - Matutino no horário das 08:00h às 12:00h, com carga horária total de 168 horas/aula, e com a formação de formar de alunos realizado no período de 17/09/2022 à 09/09/2022 - Início no mesmo - no horário das 13:00h às 17:45h com carga horária total de 168 horas/aula.

#### INDICADOR - RENTENVO

Ordem	Nome
1	ACRÍDIO GRINGO DE SOUZA
2	CAMILA MARILDO SOUZA
3	ERITA FERREIRA DA SILVA
4	FERNANDO DA SILVA SOUZA
5	JOSIANI CRISTINA REBORDO
6	LUCAS RAUAMACH
7	RAFAELI KAREN MASSARO
8	JOSE EDUARDO ROCHER
9	CRISTIANE GESSER GONCALVES

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Marcelo Mello  
Coordenador Geral

#### Súmula de Recebimento de Licença de Instalação

A empresa MARCELO BIELLA OFICINA, CNPJ 32.857.272-0001-07, torna pública que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Instalação - LI nº 2899/24, com validade de 13 de setembro de 2022, para manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, a ser implantada na ROD BR 277 KM 536, 184, Sala Pimão, Mato Queimado, Guaraniçã, Paraná.



### Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ Nº 01.716/001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (41) 3213-1322  
85549-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Peritos Jurídicos para a prestação de serviços jurídicos, sendo que as inscrições poderão apresentar a documentação no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.  
Período de credenciamento:  
A primeira fase do credenciamento será de 19 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2022, às 18:00 horas - horário de Brasília-DF.  
O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitação ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - Portal da Transparência ou no site Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

## Antecipe a compra da sua passagem.



### É fácil garantir o seu lugar:

Compre a sua passagem do Metro VIP com antecedência no site ou na agência mais próxima:  
[www.princesadoscampos.com.br](http://www.princesadoscampos.com.br)

Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

# MVIP



Fone (41) 3252-3800 | [resultconsultores.com.br](http://resultconsultores.com.br)

Rua Pedro Santos Ramos, 760 - Toledo-PR

PARA TRAZER  
A INFORMAÇÃO  
+ PERTO DE  
VOCÊ

A GAZETA DO PARANÁ PRESENTA  
Gazeta do Paraná  
www.gazetadoparana.com.br

- Pista de Caminhada;  
- Lago Artificial - Salão de Festa;  
- Muita Área Verde - Fácil acesso;  
- Próximo ao Trevo Cataratas;  
- Portaria 24 horas;

(45) 2101-7900  
(45) 99136-6312

Aquarela do Brasil  
RESIDENCIAL



MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR  
AVISO PREGÃO Nº 66/2022-PMQ – SISTEMA ELETRONICO  
LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)  
Objeto: **RP SERVIÇOS COM MAQUINAS E CAMINHÕES.**  
Data limite do cadastramento das propostas 30 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Data de início dos lances: 30 de setembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.  
Informações e integral do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Quitandinha, 14 de setembro de 2022. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

100049/2022

**DISPENSA DIRETA Nº 29/2022**  
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELETRICO no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), conforme protocolo 12962/2022. Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 547/2010.  
Autorizo aquisição da empresa: BIEDA CENTRO DE EVENTOS – CNPJ: 07.470.252/0001-23  
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha  
Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.  
José Ribeiro de Moura  
Prefeito Municipal

99920/2022

## Reserva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA / PR AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 003 / 2022

O MUNICÍPIO de RESERVA - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, a CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2022 - SMS, para prestação de serviços médicos (Médico, Enfermeiro, Técnico em radiologia e Psicólogo). RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O período de apresentação da documentação para habilitação será de 16/09/2022 à 13/10/2022, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR. ABERTURA: dia 14 de outubro de 2022 - 09h00min. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <https://www.reserva.pr.gov.br/chamamento/>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com) [saudereservapr@gmail.com](mailto:saudereservapr@gmail.com). Reserva, 14 de setembro de 2022.

100066/2022

## Rio Bonito do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período do credenciamento: A primeira fase do credenciamento será de 19 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2022, às 10:00 horas – horário de Brasília-DF. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) – Portal da Transparência no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO - Prefeito Municipal.

100304/2022

## Rolândia

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2022 – PMR.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e equipamentos de monitoramento e mão-de-obra para instalação e manutenção de câmeras de vigilância, com as características descritas no Anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total de R\$: 1.599.289,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 30/09/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br).

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br). Rolândia, 15 de Setembro de 2022. Maria do Carmo Gorla Fernocho Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

100185/2022

## Rondon

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON SUMULA DE PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – PR INSCRITA NO CNPJ: 75380071/0001-66, TORNA PÚBLICO QUE REQUER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL VILA RURAL – MUNICÍPIO DE RONDON/PR.

100242/2022

## Sabáudia

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 004/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 045/2022  
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA  
CNPJ N.º: 32.066.937/0001-56  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo o aditamento do prazo de execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, visto que o prazo de vigência é até 12 meses contados da data de assinatura do contrato qual seja 10/03/2023. Dessa forma o prazo de execução passa a ser até 21/11/2022.  
FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de aditivo de prazo dos serviços solicitado pela empresa contratada, acompanhado de Parecer Técnico favorável realizado pelo Departamento de Engenharia deste Município, autorização do Chefe do Poder Executivo onde constam todas as informações acerca da necessidade da dilação de prazo para execução do objeto, conforme contrato inicial. Tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 15 de setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

100589/2022

## Salgado Filho

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 13/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 360,00 M2

Data de entrega dos envelopes: 05/10/2022 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 05/10/2022 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2022  
VOLMAR DUARTE  
Prefeito

100294/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022-PMRBI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, tem público o Edital de Chamada Pública...

TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1.861
Fago saber que pretendo casar-me sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS...

ENTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022-PMRBI - SRP
Analisando e procedendo ao Preseleto e Equipe de Apoio...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 9/2022-PMRBI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2022-PMRBI
SEGUNDO TERMO ADITIVO - VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1.862
Fago saber que pretendo casar-me sob o regime de Comunhão parcial de bens...

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2022-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022-PMRBI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESELECIONAL Nº. 89/2022-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregocador, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002...

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2022-PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022-PMRBI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1.860
Fago saber que pretendo casar-me sob o regime de Comunhão parcial de bens...

TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1.863
Fago saber que pretendo casar-me sob o regime de Comunhão parcial de bens...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2022-PMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESELECIONAL Nº. 24/2022-PMRBI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1722

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



## AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o **Edital de Chamada Pública**, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período do credenciamento:

A primeira fase do credenciamento fica com nova data devido a não haver nenhuma proponente credenciada.

Novas datas: 13 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas – horário de Brasília-DF.

Os prazos para impugnação e esclarecimentos devem ser considerados como base as novas datas.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) – Portal da Transparência no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de outubro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita e via web (jornal com circulação regional), para edição, publicação e divulgação dos atos, serviços, campanhas, avisos, comunicados e demais matérias de interesse do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 31/10/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 31/10/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31/10/2022. - LOCAL: [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br) - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br), do Banco do Brasil S/A, no site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [licitacoes@fiquet.com.br](mailto:licitacoes@fiquet.com.br).

Quedas do Iguaçu, 10 de outubro de 2022.  
ITAMAR DA SILVA  
Pregoeiro

110446/2022

## Rancho Alegre

### AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 058/2022 - PMRA - PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial, tipo menor preço.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Obras de Cercamento do Aterro Sanitário do Município, em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município de Rancho Alegre e o Ministério Público do Estado do Paraná, pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Público da Comarca de Uraí - PR, nos termos do inquérito civil nº MPPR-0153.20.000091-4, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município. VALOR MÁXIMO: R\$ 185.909,77 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Anexo I deste Edital, conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas 10 minutos do dia 26 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas 20 minutos do dia 26 de outubro de 2022.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas. Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br).

Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 06/10/2022.

Rancho Alegre-PR, 06 de outubro de 2022.

Lígia Vieira Costa Silva

Pregoeira

110029/2022

## Reserva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022 - Proc. Administrativo n.º 235/2022  
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 26/10/2022 às 09h00min.  
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: [reservlicitacoes@gmail.com](mailto:reservlicitacoes@gmail.com). Reserva/PR, 11 de outubro de 2022. Ruth Eliane Faustín - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

111030/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022

O Município de Reserva/PR, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento n.º 003/2022, com alteração nos valores das consultas médicas - Anexo II - do Edital. O Edital, Anexos e Retificação estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <https://www.reserva.pr.gov.br/chamamento/>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: [reservlicitacoes@gmail.com](mailto:reservlicitacoes@gmail.com) [saudereservapr@gmail.com](mailto:saudereservapr@gmail.com).

111022/2022

## Rio Azul

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONCORRÊNCIA Nº03/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Azul, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482 Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CGC/MF nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, *Leandro Jasinski*, portador da Cédula de Identidade RG nº 8554510-8 e do CPF/MF nº 049.075.609-31, e

CONTRATADA: CONTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 1.419,91 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 383.993,73 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5524.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Rio Azul, 11 de outubro de 2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Azul, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482 Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CGC/MF nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, *Leandro Jasinski*, portador da Cédula de Identidade RG nº 8554510-8 e do CPF/MF nº 049.075.609-31, e

CONTRATADA: CONTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 2.920,37 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$ 724.749,46 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5526.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Rio Azul, 11 de outubro de 2022.

110879/2022

## Rio Bonito do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Depto. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR. Período do credenciamento: A primeira fase do credenciamento fica com nova data devido a não haver nenhuma proponente credenciada. Novas datas: 13 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas - horário de Brasília-DF. Os prazos para impugnação e esclarecimentos devem ser considerados como base as novas datas. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - Portal da Transparência no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de outubro de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO - Prefeito Municipal.

110733/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2022-PMRBI**  
 Analisando o procedimento de Pregão e Equipe de Apoio, um preçador do Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo HOMOLOGO o presente, acatando os termos das propostas, para aquisição de um rolo compactador usado, em favor da Empresa D PASSARINI TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº. 07/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 659/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 13.31 linhas (horário de Brasília), do dia 26/10/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Treção Eletrônica, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realizada a aquisição de uma pombo agrícola. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e em seu perfil da RLI - http://rli.mg.br - Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**DECRETO Nº 189/2022**  
**DATA: 09/10/2022**

**SÚMULA:** Altera dispositivos do Decreto nº 162/2010 de 03/11/2010 que regulamenta a Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2010 DE 22 DE JUNHO DE 2010, RESOLVE:

**DECRETA:**

Art.1º O Decreto nº 182/2010 de 03/11/2010, que regulamenta a progressão horizontal e vertical dos profissionais do magistério público municipal, passa a vigorar acrescido do Art. 27-A, e é Parágrafo único, com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**Extrato de contrato**  
**Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 05.587.770/0001-00, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Contratada: D PASSARINI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.019.738/0001-50, com sede na Rua do Comércio, nº. 1181, Centro, CEP 85.666-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pela Sra. DIANIRA PASSARINI, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.528.2079-8/SP, inscrita no CPF nº. 057.216.679-13, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº. 1181, Centro, CEP 85.666-000, Dois Vizinhos, PR  
 Objeto: Aquisição de um rolo compactador usado  
 Valor total: R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)  
 Descrição resumida:  
 ROLAMENTO DE VIACAO  
 00.000.009.001-2782.0012.1062-1.1.90.52.00.00  
 000.504.091.001-2782.0012.1062-1.1.90.52.00.00  
 Prazo de vigência: 07/10/2022 a 05/03/2023.  
 Data de assinatura: 07/10/2022  
 Fone: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 98/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 117/2011, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que para realizar-se as 15.30 linhas de dia 26 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3663-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 98/2022-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para organização da festa do Cantu Cantu. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de outubro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**Art. 27-A. As avaliações de que trata o Art. 27 deste Decreto ficam garantidas aos professores em estado de docência ou cessação para atividade ou órgão desde que estejam atuando como professor nas funções de magistério, ou seja, em atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, aí incluídas as de direção de unidade administrativa escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional**

**Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação encaminhar as fichas de avaliação constantes nos Anexos deste Decreto e legislação correlata, para que o órgão cessante possa realizar a devida avaliação, devendo retornar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do arolocio junto ao órgão cessante**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 6 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 17/2021-PMRBI**  
**Processo de Chamada Pública nº. 3/2021-PMRBI**  
**Inexigibilidade nº. 2/2021-PMRBI**  
**Prêmio Termo Aditivo - Prazo**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas competências, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Contratada: D LOPES DAMIBROSKI CLINICA DE INFERMARIAS, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, com sede na estrada Linha Bauderentes, S/Nº, Alameda, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMIBROSKI, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da carteira de identidade nº. 6.704.722-3 SSP PR, residente e domiciliada na estrada Linha Bauderentes, S/Nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.  
 Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de enfermagem  
 Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2022 até 03 de outubro de 2023.  
 Do valor: O valor total contratado passa a ser de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).  
 Data de assinatura: 03/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2022-PMRBI**  
 Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos.  
 Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 74/2022-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado o Registro Protocolo de entrega dos envelopes, constatou-se inexistir a entrega de envelopes de quaisquer licitantes, ficando assim caracterizado a desistência do presente certame, não a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Ativos da presente ata comunitária aos órgãos solicitantes que o presente processo licitatório fiquisse deserto, não mais havendo, foi lavrada a presente ata.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**DECRETO Nº 190/2022**  
**DATA: 07/10/2022**

**SÚMULA:** Nomela candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIAMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

**DECRETA:**

Art.1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020

MARLISE CASTILHO DAMIANI RECH com o Cargo efetivo de Nutricionista, Nível "L", Referência: "1"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº. 95/2022-PMRBI**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 659/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 13.31 linhas (horário de Brasília), do dia 25/10/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Treção Eletrônica, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, realizada a aquisição de um veículo novo, tipo Van - Resolução SESA nº. 933/2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e em seu perfil da RLI - http://rli.mg.br - Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público o Edital de Chamada Pública, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos, sendo que os interessados poderão apresentar a documentação no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, Prazo de credenciamento.

A primeira fase do credenciamento fica com nova data devido a não haver nenhuma proposta credenciada.

Novas datas: 15 de outubro de 2022 até 21 de outubro de 2022, às 10:00 horas - horário de Brasília-DF. Os prazos para impugnação e esclarecimentos devem ser considerados como 5 dias úteis, contados a partir da publicação do Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br - Portal da Transparência no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**DECRETO Nº 277/2022**  
**DATA: 10/10/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um rolo compactador usado, o Servidor Público, Sr. Máximo Armilado e como gestor o Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução e o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 CNPJ 05.587.770/0001-00  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0xx41) 353.1122 - Paraná  
 CEP 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 92/2022-PMRBI**  
**Sistema de Registro de Preços**  
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, de 28 de agosto de 2007, torna público que para realizar-se as 15.000 linhas do dia 25 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3663-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 96/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios eletrônicos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
 Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Câmara Municipal  
 EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 07/2022- LICITAÇÃO DISPENSADA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Draback nº. 217, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no registro pelo Presidente da Câmara Sr. Aldair Toledo Silva, CPF nº. 092.263.180-13.

CONTRATADA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.948.511/0001-20, situada na Avenida Iguaçu, nº. 2174, Sala nº. 03, Centro, CEP 85.668-000, Sândulo do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo Sr. HERBERT KUERTEN, brasileiro, CPF nº. 035.549.179-66, residente e domiciliado à Rua São Roque, 234, Bairro Congo, CEP 85.668-070, Francisco Beltrão-PR.

OBJETO: Contratação de Link de internet fibra óptica corporativa - IP Fixo  
 VIGÊNCIA: 30/10/2022 a 29/09/2023  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oitenta e oito centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2022  
 FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL PR

**PORTARIA Nº 277/2022**  
**DATA: 10/10/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 67/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um rolo compactador usado, o Servidor Público, Sr. Máximo Armilado e como gestor o Secretário Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução e o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de outubro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!



PMRBI  
FL 75  
m/

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Depto. de Compras e Licitações**

Protocolo de Recebimento  
Data: 13/10/2022

Horário: 10:00 min.

Carimbo - Assinatura do Recebedor

**Roberto José Kwapis**  
Oficial Administrativo  
Despacho 674/1999

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2022 – PMRBI**  
DATA: 13/10/2022 – 10:00 hs  
**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ – 47.443.306/0001 – 86

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



A

Comissão de Licitação

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Yadira Del Pino Gonzalez**, portadora do RG n° **15.879.274 – 5 SSP/PR** e do CPF n° **067.592.141 – 60**, SOLICITA, para fins de Edital em epigrafe, na forma e sob as penas da Lei, CREDENCIAMENTO de nossa empresa para o objeto do Edital de Chamada Publica n°. 004/2022, enviando para tal toda a documentação pertinente ao referido processo em anexo, apresentando também no presente momento, valores relativos aos itens pleiteados por nossa empresa.

Lote 01 – Serviços Médicos

Valor Mensal – R\$ 22.000,00

Valor Total – R\$ 264.000,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente solicitação de credenciamento e proposta de valores.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 11 de outubro de 2022.

**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

AV SALVADOR RAHMUNDO, 522 - CENTRO  
CEP: 85.340-999 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

*Zuzuz.*  
**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

Cnpj – 47.443.306/0001 – 86

**Yadira Del Pino Gonzalez**  
Sócia Administradora

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**



**YADIRA DEL PINO GONZALEZ**, cubana, maior, empresária, casada pelo Regime de Separação de Bens, natural de Santa Cruz del Sur – Cuba, nascida em 29/04/1986, residente e domiciliada na Avenida Salvador Raimundo, 522, Casa 01, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, CEP 85.340 – 000, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 15.879.274 – 5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) e do CPF nº. 067.592.171 - 60 e CRM nº 50.160 emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná a qual constitui uma sociedade empresária limitada unipessoal, que se regerá pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, mediante disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC):** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA** com denominação social de **CLINICA GONZALEZ**;

**CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC):** A sociedade terá sede e domicilio comercial na Avenida Salvador Raimundo, 522, Sala 01, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná CEP 85.340 – 000;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC):** A sociedade terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**;

**Parágrafo Único:** No estabelecimento eleito como SEDE (Matriz) serão exercidas as atividades de: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**;

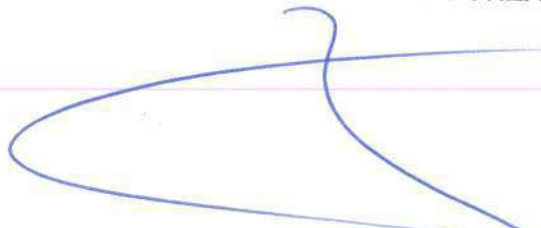


E exercerá as seguintes atividades econômicas:  
CNAE nº 8630-5/03 – Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96):** A sociedade iniciará suas atividades em **08/08/2022** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV E art. 1.052 e 1.055, CC):** O capital social será de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
YADIRA DEL PINO GONZALEZ	25.000	100,00 %	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>100,00 %</b>	<b>25.000,00</b>

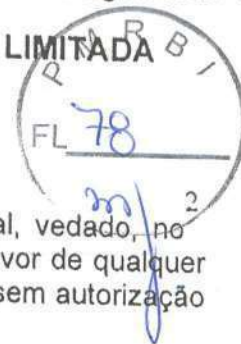
**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE (art. 997, VI, 1.013, 1.0115, 1.064, CC):** A administração da sociedade caberá a sócia **YADIRA DEL PINO GONZALEZ, INDIVIDUALMENTE**,

O registro de... na última...

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**



com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR(A)** (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei 8.934 de 1994): A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL** (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL:** Os sócios declaram sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra no regime das microempresas nos termos da Lei Complementar 123/2006 não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do Artigo 3º da mesma Lei;

O reconhecimento de... está na última

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 04 de agosto de 2022.

*Yadira*  
RIO B. DO IGUAÇU  
REC. DE FIRMA  
SERVIÇO DISTRICTAL

**YADIRA DEL PINO GONZALEZ**  
Sócia Administradora

**FUNAR PEN**



**SELO DIGITAL**  
F669X.CxqtE.ZMM8N  
V85AM.DaCUI  
<http://selo.funarpen.com.br>

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguaçu - PR - Fone: 042 3653-1130. cartorioProvin@hotmail.com \*\*\*\*\*

Reconheço a assinatura autêntica de: Yadira Del Pino Gonzalez, do que dou fé. Hora: 13:27.

Em teste *[Signature]* da verdade. 05 de agosto de 2022.

*[Signature]*  
Robson Posselt - Escrevente



*[Large Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041270/O-0, inscrito no CPF nº 86119419934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

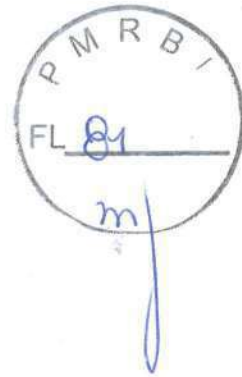
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86119419934	041270/O-0	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2022 17:18 SOB Nº 41210926591.  
PROTOCOLO: 225320525 DE 05/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210260510. CNPJ DA SEDE: 47443306000186.  
NIRE: 41210926591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2022.  
GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

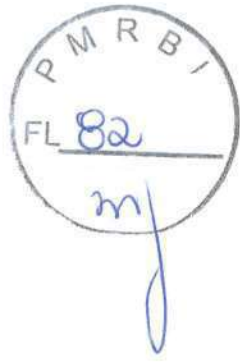
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.443.306/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2022
NOME EMPRESARIAL GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA GONZALEZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SALVADOR RAIMUNDO	NÚMERO 522	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO KONTAX@OUTLOOK.COM.BR	
TELEFONE (42) 3653-1594/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 08:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
95.587.770/0001-99  
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**ALVARÁ n° 467 / 2022**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

**Nome**  
GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 47.443.306/0001-86

**Localização**  
AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR  
Área utilizada: 20,00

**Atividades**  
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**Horário de funcionamento:**

<b>Emitido em</b> 16/08/2022	<b>Válido até</b> 16/08/2023
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**  
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

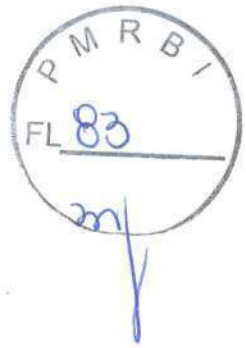
PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU  
CONFERE  
COMO  
ORIGINAL  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

Emissor: ALTEMIR VALMOR JOHANN

*[Handwritten signature]*



RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000216

VENCIMENTO: 12 / 08 / 2023

Razão Social: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA  
Nome Fantasia: CLINICA GONZALEZ  
CNPJ: 47.443.306/0001-86  
Endereço: Avenida Salvador Raimundo, 522 - Sala 01 - Centro - Rio Bonito Do Iguacu/PR - 85340-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8530-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCAL E DATA: Rio Bonito Do Iguacu, 12 de Agosto de 2022

*Fabiola Facco*  
Rogério Zinkowski / Fabiola Fa  
Gestor da Vigilância Sanitária



Código de Autenticidade: C3AA416986D5A94458FE64CB38B231E1  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



*m/*  
*[Signature]*  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 6744/999



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA		Protocolo: PRC2213059930			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210926591	CNPJ 47.443.306/0001-86	Data de Ato Constitutivo 05/08/2022	Início de Atividade 08/08/2022		
Endereço Completo Avenida SALVADOR RAIMUNDO, Nº 522, SALA 01;, CENTRO - Rio Bonito do Iguçu/PR - CEP 85340-000					
Objeto Social Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome YADIRA DEL PINO GONZALEZ	CPF/CNPJ 067.592.171-60	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome YADIRA DEL PINO GONZALEZ		CPF 067.592.171-60	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 05/08/2022	Número 20225320525	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2022, às 14:45:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53G0MJGR.



PRC2213059930

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ: 47.443.306/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

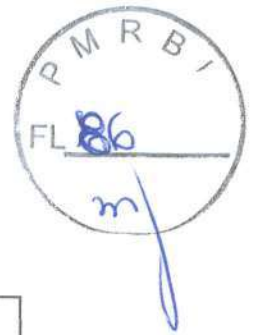
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:56 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **D1EE.AA09.CF6F.00A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.443.306/0001-86

**Razão Social:** GONZALES CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço:** AV SALVADOR RAIMUNDO 522 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO  
IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2022 a 08/11/2022

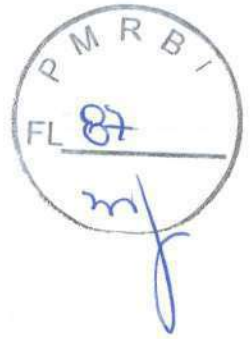
**Certificação Número:** 2022101001085070300862

Informação obtida em 14/10/2022 10:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027906917-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.443.306/0001-86**

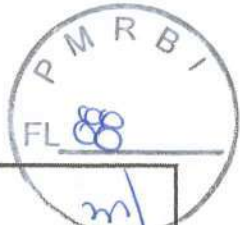
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 438/2022**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/11/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5Z34XJXE75

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3292	47.443.306/0001-86		467

**ENDEREÇO**

AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

**ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas



Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Setembro de 2022

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Large blue handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.



FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.443.306/0001-86  
Certidão n°: 31351616/2022  
Expedição: 21/09/2022, às 08:35:10  
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.443.306/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

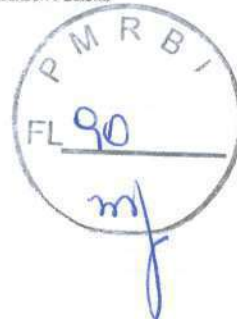
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ 47.443.306/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

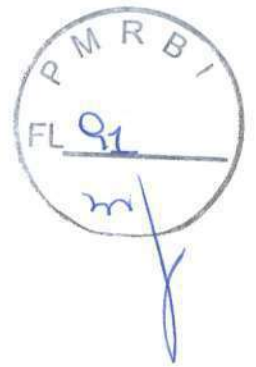


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de Setembro de 2022, 10:31:46

ALEXSON PAULENA



Certificação



A

Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente **GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no **Edital** e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto a qualificação apenas das proponentes que haviam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguazu, PR, 11 de outubro de 2022.

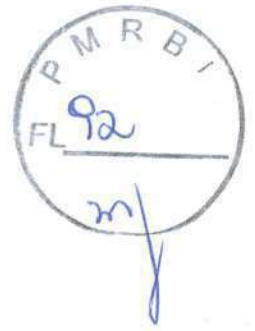
**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

**AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - CENTRO  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

*Zwey*  
**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**  
Cnpj – 47.443.306/0001 – 86  
Yadira Del Pino Gonzalez  
Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



A

Comissão de Licitação

Rio Bonito do Iguazu – Paraná

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, instaurado por este município de Rio Bonito do Iguazu/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguazu, PR, 11 de outubro de 2022.

*30/10/22*

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**  
Cnpj – 47.443.306/0001 – 86  
Yadira Del Pino Gonzalez  
Sócia Administradora

**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - CENTRO  
CEP: 85.340-900 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

*mj*

*h*



A

Comissão de Licitação

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Yadira Del Pino Gonzalez**, portadora do RG nº **15.879.274 – 5 SSP/PR** e do CPF nº **067.592.141 – 60**, **DECLARA**, para fins de Edital em epigrafe, na forma e sob as penas do disposto do Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 11 de outubro de 2022.

*Yadira*

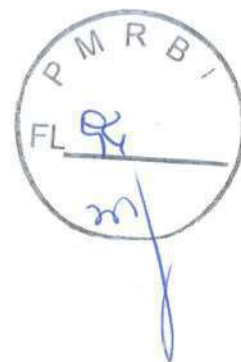
**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**  
Cnpj – 47.443.306/0001 – 86  
Yadira Del Pino Gonzalez  
Sócia Administradora

**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

**AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - CENTRO**  
**CEP: 85.340-800 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

*mj*



A

Comissão de Licitação

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, **YADIRA DEL PINO GONZALEZ**, portadora do RG 15.879.274 – 5 (SSPPR) e inscrita no CPF sob nº. 067.592.171 – 60, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 47.443.306/0001 – 86**) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

Possui:      ( x ) NÃO      (   ) SIM

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 11 de outubro de 2022.

**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

**AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - CENTRO  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**  
Cnpj – 47.443.306/0001 – 86  
Yadira Del Pino Gonzalez  
Sócia Administradora



A

Comissão de Licitação

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME / EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE - EPP**

PROPONENTE: GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, 522, SALA 01, CENTRO,  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85.340-000  
CNPJ: 47.443.306/0001 – 86 FONE/FAX: 46 98400 6169 / 42 3653 1594

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento em epigrafe do referido Edital, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, que estamos enquadrados na condição de **Microempresa (ME)**, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Rio Bonito do Iguaçu, PR, 11 de outubro de 2022.

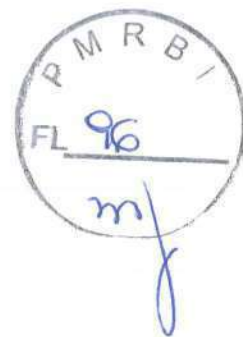
**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

**AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - CENTRO  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

*Yadira*  
\_\_\_\_\_  
**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**  
Cnpj – 47.443.306/0001 – 86  
Yadira Del Pino Gonzalez  
Sócia Administradora





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 47.443.306/0001-86, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **18016**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.**

Chave de validação [28bd43c923f8dfb1159e7228bf7c035d1c182551](#)

Emitida eletronicamente via internet em **04/10/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 47.443.306/0001-86, foi inscrita em 22/09/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **18016**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico YADIRA DEL PINO GONZÁLEZ, inscrito sob o nº. 50160 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 04/01/2023.**

Chave de validação 16a4b1a31f04c7d215e525e23e4440d6298a0a96

Emitida eletronicamente via internet em **04/10/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

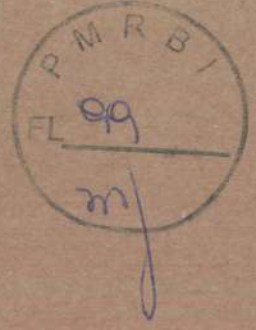
<b>Inscrito sob CRM</b> 18016	<b>CNPJ</b> 47.443.306/0001-86	<b>Inscrição</b> 22/09/2022	<b>Validade</b> 22/09/2023
<b>Razão Social</b> GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA	<b>Nome Fantasia</b> CLÍNICA GONZALEZ	<b>Município / UF</b> RIO BONITO DO IGUAÇU / PR	<b>CEP</b> 85340-000
<b>Endereço</b> AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO - CENTRO, 522, SALA 01	<b>Classificação</b> CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I		
<b>Responsável</b> 50160 - YADIRA DEL PINO GONZÁLEZ			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. 0ba359cdef64359449da26748346c6fc13705df14  
Emitida eletronicamente via internet em **04/10/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**ENVELOPE 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)  
RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.  
CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.

19/10/2022 às : horas.

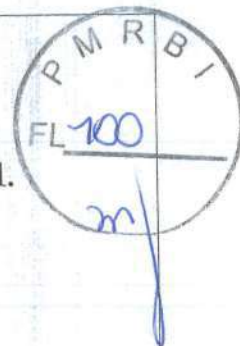
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento  
Data: 19/10/2022  
Horário: 15:00 h e 00 min.  
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kurpis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)  
RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.  
CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**

A Empresa abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Thaís Munarin de Lima**, portadora de RG: **10.895.434-5** e do CPF nº: **096.811.209-90** **SOLICITA**, para fins de edital em epigrafe, na forma e sob as penas da lei, O **CREDENCIAMENTO** da empresa para o objeto do edital de **CHAMADA PÚBLICA** Nº. **4/2022**, enviando para tal toda a documentação pertinente ao referido processo em anexo, apresentando também o presente momento, valores relativos aos itens pleiteados por nossa empresa.

**Lote 01 – Serviços Médicos**

**Valor mensal – R\$ 22.000,00**

**Valor Total – R\$ 264.000,00**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente solicitação de credenciamento e proposta de valores.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Outubro de 2022.

46.203.029/0001-71

**T M DE LIMA**  
**SERVICOS MEDICOS LTDA**

RUA RAFAEL PICOLI - N°594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCAVEL - PR

\_\_\_\_\_  
T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ: 46.203.029/0001-71  
THAISA MUNARIN DE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**THAISA MUNARIN DE LIMA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, nascido(a) em 25/01/1996, nº de CPF 096.811.209-90, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Rafael Picoli, nº 578, Região do Lago CEP: 85812-181;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão TMUNARIN como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Rafael Picoli, nº 594, Região do Lago, Cascavel - PR, CEP: 85812181.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THAISA MUNARIN DE LIMA	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAISA MUNARIN DE LIMA** que representará legalmente a



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09681120990	THAISA MUNARIN DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 13:41 SOB Nº 41210711829.  
PROTOCOLO: 222757299 DE 29/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205388724. CNPJ DA SEDE: 46203029000171.  
NIRE: 41210711829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.  
T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL****T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA**

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09681120990	THAISA MUNARIN DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 13:41 SOB N° 41210711829.  
PROTOCOLO: 222757299 DE 29/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205388724. CNPJ DA SEDE: 46203029000171.  
NIRE: 41210711829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.  
T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA**



**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 28 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
THAISA MUNARIN DE LIMA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09681120990	THAISA MUNARIN DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 13:41 SOB N° 41210711829.  
PROTOCOLO: 222757299 DE 29/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205388724. CNPJ DA SEDE: 46203029000171.  
NIRE: 41210711829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.  
T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09681120990	THAISA MUNARIN DE LIMA



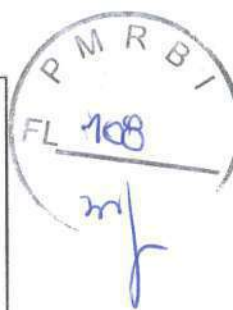
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 13:41 SOB Nº 41210711829.  
PROTOCOLO: 222757299 DE 29/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205388724. CNPJ DA SEDE: 46203029000171.  
NIRE: 41210711829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.  
T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.203.029/0001-71</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>29/04/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TMUNARIN</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>R RAFAEL PICO LI</b>		NÚMERO <b>594</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>85.812-181</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REGIÃO DO LAGO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>		UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THAISAMUNARIN@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9977-0112/ (0000) 0000-0000</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

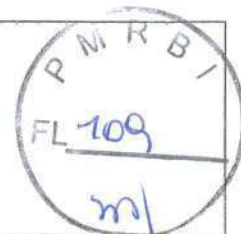
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 10:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CADASTRO Nº 630035423

RAZÃO SOCIAL: T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA			
NOME FANTASIA: TMUNARIN			
CPF/CNPJ: 46.203.029/0001-71	PROTOCOLO: 50884/2022	FONE: (45) 9977-0112	
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, 594 - REGIÃO DO LAGO			
QUADRA: 0086	LOTE:0015	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 101332000
ATIVIDADE PERMITIDAS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.			
OBSERVAÇÕES: DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 16.123/2021.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/04/2022		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0086.3/05.03	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSAVEL		CRC:	
Nº de Empregados: 01	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Emissão: 25/07/2022			
<b>IMPORTANTE:</b> Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): CRISTIANE CAMARGO		FISCAL (Matr): 11083 - Jonival J. Angeli	



Assinado eletronicamente por:  
LUZIA APARECIDA DE LIMA  
KOPP:06182702990  
assinado: 061.827.029-90  
25/07/2022 10:47:23

*Handwritten signatures in blue ink.*

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ  
SECRETARIA DE ECONOMIA



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA		Protocolo: PRC2213356754			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210711829	CNPJ 46.203.029/0001-71	Data de Ato Constitutivo 29/04/2022	Início de Atividade 28/04/2022		
Endereço Completo Rua Rafael Picoli, Nº 594, Região do Lago - Cascavel/PR - CEP 85812-181					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome THAISA MUNARIN DE LIMA	CPF/CNPJ 096.811.209-90	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAISA MUNARIN DE LIMA	CPF 096.811.209-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/04/2022	Número 20222757299	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2022, às 19:43:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XDVWT7U3**.

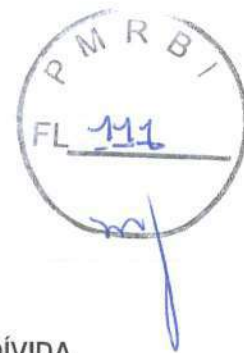


PRC2213356754

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.203.029/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:53 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **879B.00D8.F771.CD1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.203.029/0001-71  
**Razão Social:** T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R RAFAEL PICOLI 594 / REGIAO DO LAGO / CASCAVEL / PR / 85812-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2022 a 26/10/2022

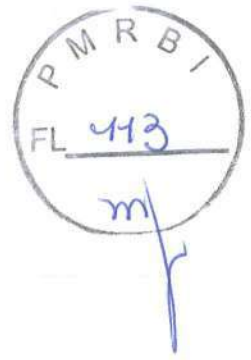
**Certificação Número:** 2022092702282224159064

Informação obtida em 14/10/2022 11:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028132672-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.203.029/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 174001/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	16454189	
Nome/Razão:	T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ/CPF:	46.203.029/0001-71	
Endereço:	RUA RAFAEL PICOLI, 594	
Complemento:		
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP: 85.812-181
Cidade:	Cascavel - PR	

[ REQUERENTE ]

Código:	16454189
Nome/Razão:	T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	46.203.029/0001-71

[ FINALIDADE ]

Licitação
-----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-QMGNSHRQGTVZSY-3



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
ISSQN e Taxas  
Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Sintético  
Cadastro Econômico: 630035423

Pag  
R M R, B I  
FL 145  
mj

Cadastro	Nome	Código	Cpf/Cnpj		
630035423	T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA	16454189	46.203.029/0001-71		
Telefone: 999770112		E-mail: thaisamunarin@gmail.com			
Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA RAFAEL PICOLI	594	6 - REGIÃO DO LAGO	85.812-181	7209 - Cascavel
<b>Atividade Principal</b> 0086.3/05.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
<b>Demais Atividades</b> 0086.1/01.02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 0086.3/05.99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente					
<b>Código Sócio</b> 1953796 THAISA MUNARIN DE LIMA		<b>Cpf/Cnpj</b> 096.811.209-90	<b>Tipo</b> 25 - Importação		
<b>Endereço:</b> RUA RAFAEL PICOLI, N° 1128, CENTRO, Cascavel					
Total de Cadastros Econômicos: 1					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.203.029/0001-71

Certidão nº: 34724851/2022

Expedição: 14/10/2022, às 11:03:47

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.203.029/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### T M DE LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 46.203.029/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 17 de Outubro de 2022, 10:58:59

ALEXSON PAULENA



Certificação



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 17698  
**CNPJ** 46.203.029/0001-71  
**Inscrição** 29/07/2022  
**Validade** 29/07/2023

**Razão Social**  
T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Nome Fantasia**  
TMUNARIN

**Endereço**  
R RAFAEL PICOLI - REGIÃO DO LAGO, 594, SALA

**Município / UF**  
CASCAVEL / PR

**CEP**  
85812-181

**Responsável**  
49254 - THAISA MUNARIN DE LIMA

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

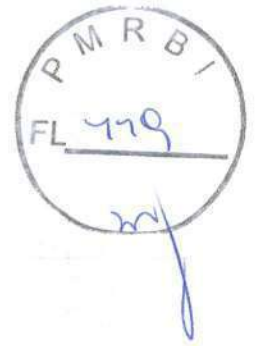
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/07/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f9d68040df8f1568321e56e680131bb0ded966f2**  
Emitida eletronicamente via internet em **14/10/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 46.203.029/0001-71, foi inscrita em 29/07/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **17698**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico THAISA MUNARIN DE LIMA, inscrito sob o nº. 49254 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 14/01/2023.**

Chave de validação [3b7ca719ff12e669a054e09222615a1a0ee5c3d4](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/10/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)

RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.

CASCADEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu **THAISSA MUNARIN DE LIMA**, RG **10.895.434-5**, CPF: **096.811.209-90**, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário **T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

CNPJ: **46.203.029/0001-71**, não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Outubro de 2022.

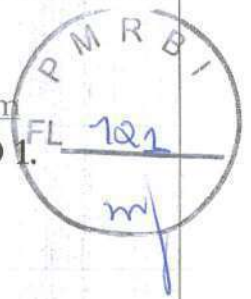
46.203.029/0001-71  
T M DE LIMA  
SERVICOS MEDICOS LTDA

RUA RAFAEL PICOLI - Nº594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCADEL - PR

T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ: 46.203.029/0001-71  
THAISA MUNARIN DE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)  
RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.  
CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



**ANEXO V**

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , CNPJ/MF nº.46.203.029/0001-71, Rua: **Rafael Picoli 594**, Cep: **85.812-181** Bairro: **Região do Lago 1** , declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguazu, 20 de Outubro de 2022.

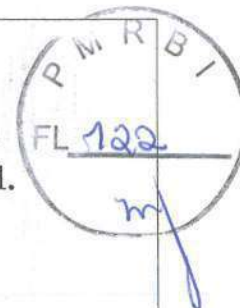
46.203.029/0001-71

**T M DE LIMA  
SERVICOS MEDICOS LTDA**

RUA RAFAEL PICOLI - Nº594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCAVEL - PR

T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ: 46.203.029/0001-71  
THAISA MUNARIN DE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)  
RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.  
CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguazu

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**46.203.029/0001-71**  
**T M DE LIMA**  
**SERVICOS MEDICOS LTDA**  
RUA RAFAEL PICOLI - Nº594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCAVEL - PR

Rio Bonito do Iguazu, 20 de Outubro de 2022.

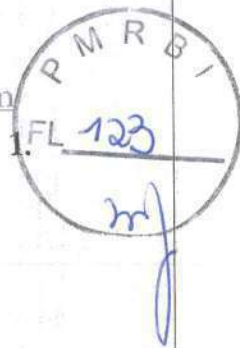
**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS**  
CNPJ: 46.203.029/0001-71  
**THÁISA MUNARIN DE LIMA**  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)

RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.

CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



**ANEXO II**

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**DECLARAÇÃO DE  
OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Outubro de 2022.

**46.203.029/0001-71**

**T M DE LIMA  
SERVICOS MEDICOS LTDA**

**RUA RAFAEL PICOLI - Nº594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCAVEL - PR**

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS**

CNPJ: 46.203.029/0001-71

THAISA MUNARIN DE LIMA

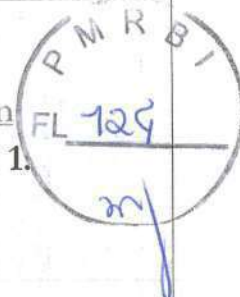
SÓCIA ADMINISTRADORA

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)

RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.

CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



**ANEXO III**

À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguaçu

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Outubro de 2022.

46.203.029/0001-71

T M DE LIMA  
SERVICOS MEDICOS LTDA

RUA RAFAEL PICOLI - N°594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCAVEL - PR

T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ: 46.203.029/0001-71  
THAISA MUNARIN DE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the typed name of the administrator.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento  
Data: 11/11/2022  
Horário: 9:50 h e min.

Roberto José X. Wapita  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022-PMRBI

ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

SETOR DE LICITAÇÕES  
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 720, CENTRO – RIO BONITO DO IGUAÇU – PR  
CEP 85340-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022  
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 20 DE OUTUBRO DE 2022.  
HORÁRIO: 10H00MIN

R  
FL 126  
m

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social	NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA		
CNPJ	26.714.417/0001-00	Inscrição Estadual	Isenta
Endereço	Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Bairro Jardim Paulista		
Cidade	Campina Grande do Sul	CEP:	83430-000
Telefone	(41) 3073-0372	E-mail:	licitacao1@neomedsaude.com.br
Dados bancários: Bradesco Agência: 2936 Conta: 15576-4			

Senhor Pregoeiro,

A empresa qualificada acima apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade CHAMAMENTO nº 4/2022.

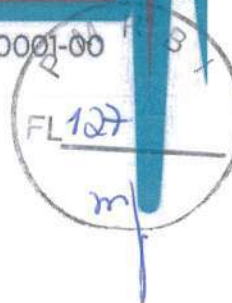
NOME DO ESTABELECIMENTO	CARGA HORÁRIA /SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VALOR MÊS/POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL/MÊS
Contratação de cinco (5) profissionais médicos para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.	40H	5	R\$ 22.000,00	R\$ 110.000,00
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R\$ 1.320.000,00</b>				
<b>Um Milhão e Trezentos e Vinte Mil Reais</b>				

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de chamamento público nº 04/2022, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.





**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Glauber Haleston Araujo De Oliveira  
Cargo: Sócio Administrador  
Nacionalidade: Brasileiro  
CPF: 709.031.409-00 RG: 5.002.228-5 SESP/PR  
Data de Nascimento: 06/02/1976  
Estado Civil: Casado  
Endereço residencial completo: Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249,  
casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420  
E-mail institucional: licitacao1@neomedsaude.com.br  
Telefone: (41) 3073-0372

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.

26.714.417/0001-00

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000  
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

GLAUBER HALESTON  
ARAUJO DE  
OLIVEIRA:709031409  
00

Assinado de forma digital  
por GLAUBER HALESTON  
ARAUJO DE  
OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.20 17:06:46  
-03'00'

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVERA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**  
CNPJ N° 26.714.417/0001-00  
NIRE 41208502151

Página 1 de 16

FL 128

mj

### **NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, N° 300, APT 142, Andar 14, Alto da Glória, Curitiba – Paraná, CEP 80.030-230;

**LETICIA LOMONACO LOPES**, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, CRM 03.228, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. N° 8.947.675-5-SSP/PR, CPF. N° 058.572.339-76, CRM N° 35228; residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré N° 784, APT 301, Juvevê, Curitiba PR., CEP 80.040-110;

**GUILHERME PINA DO CARMO**, brasileiro, nascido em 10/03/1993, médico CRM 44.776/PR, solteiro, portador da Carteira Profissional 44.776 CRM/PR, CPF 099.706.346-74, RG MG-12005849 / PCE-MG domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n°30, APT 05, Centro, Diamante do Sul/PR, CEP 85.408-000;

**ROBERTO RIVELINO PRADO** brasileiro, nascido em 03/05/1970, solteiro, médico, CRM 18.319/PR, portador da carteira de identidade civil N° RG 195639170 SESP/PR, CPF 847.724.929-68, domiciliado na Rua Alfredo Penteado, n°149, Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000;

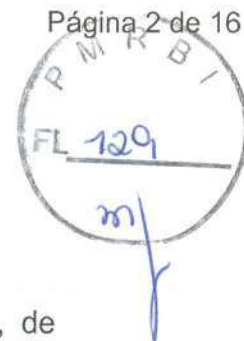
**WESLLEI CORDEIRO DE NOVAIS**, brasileiro, nascido em 29/12/1987, médico, CRM 41.742/PR, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação N°05331650801 DETRAN/AM, expedida em 14/10/2016 com validade até 13/04/2021, CPF 002.166.502-83, domiciliado na Rua Flamboyant, 2262, Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-460;

Sócios componentes da sociedade empresária denominada **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, N° 75, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR – CEP 83.430-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 26.714.417/0001-00, registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE Sob N° 41208502151, e

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

última alteração arquivada em 03/12/2021 sob N° 20217412335, deliberam, de comum acordo modificar seu contrato social mediante as cláusulas que seguem:

**I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Filial situada a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 350, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-100, CNPJ 26.714.417-0002-90 **altera e passa a ter seu endereço sito a** Rua 3300, n° 360, Edifício Westside, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA****CONSOLIDAÇÃO DO CONTATO SOCIAL****CNPJ: 26.714.417/0001-00****NIRE N° 41208502151**

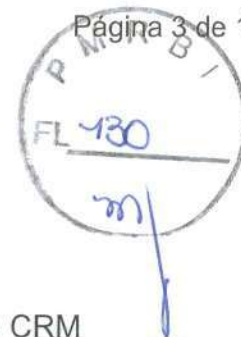
**GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, N° 300, APT 142, Andar 14, Alto da Glória, Curitiba – Paraná, CEP 80.030-230;

**LETICIA LOMONACO LOPES**, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, CRM 03.228, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. N° 8.947.675-5-SSP/PR, CPF. N° 058.572.339-76, CRM N° 35228; residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré N° 784, APT 301, Juvevê, Curitiba PR., CEP 80.040-110;

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GUILHERME PINA DO CARMO**, brasileiro, nascido em 10/03/1993, médico CRM 44.776/PR, solteiro, portador da Carteira Profissional 44.776 CRM/PR, CPF 099.706.346-74, RG MG-12005849 / PCE-MG domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n°30, APT 05, Centro, Diamante do Sul/PR, CEP 85.408-000;

**ROBERTO RIVELINO PRADO** brasileiro, nascido em 03/05/1970, solteiro, médico, CRM 18.319/PR, portador da carteira de identidade civil N° RG 195639170 SESP/PR, CPF 847.724.929-68, domiciliado na Rua Alfredo Penteado, n°149, Centro, Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000;

**WESLLEI CORDEIRO DE NOVAIS**, brasileiro, nascido em 29/12/1987, médico, CRM 41.742/PR, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação N°05331650801 DETRAN/AM, expedida em 14/10/2016 com validade até 13/04/2021, CPF 002.166.502-83, domiciliado na Rua Flamboyant, 2262, Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-460;

Sócios componentes da sociedade empresária denominada **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, N° 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/Paraná, CEP 83.430-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 26.714.417/0001-00, registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE Sob N° 41208502151, e última alteração arquivada em 03/12/2021 sob N° 20217412335, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

**I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.** SEDE E FORO: Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, N° 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/Paraná, CEP 83.430-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES:** Em 14 de dezembro de 2016.  
**Prazo de duração:** Indeterminado.

Two handwritten signatures in blue ink. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, more cursive signature.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** RAMO DE ATIVIDADE: "Clínica médica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de apoio a gestão da saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade odontológica; Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área da saúde; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de condicionamento físico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de centros de assistência psicossocial; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepressivos e convalescentes; Atividades de fisioterapia; locação de mão de obra temporária; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros"

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito:

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A sociedade possui uma filial, ao qual se destaca o capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para fins meramente fiscais, a qual exerce atividades idênticas a matriz, com os seguintes dados:

Handwritten signature in blue ink.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

FL 132

mf

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A) CNPJ 26.714.417/0002-90, registrada sob NIRE 42902007887 constituída em 18/12/2019 e situada a Rua 3300, n° 360, Edifício Westside, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-272.

**II – CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído por sócios, quotas, valores e percentuais, consoante quadro demonstrativo abaixo:

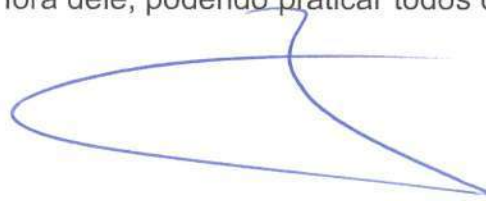


SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	3.497.400	R\$ 3.497.400,00	99,926%
LETÍCIA LOMONACO LOPES	2.000	R\$ 2.000,00	0,057%
GUILHERME PINA DO CARMO	200	R\$ 200,00	0,006%
ROBERTO RIVELINO PRADO	200	R\$ 200,00	0,006%
WESLLEI CORDEIRO DE NOVAIS	200	R\$ 200,00	0,006%
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá somente ao sócio **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA** autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que devera coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONCESSÃO DE GARANTIAS:** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endosso ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA: "PRÓ-LABORE"** – Os sócios que prestarem serviços a sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas em conta de resultado e cujos níveis, fixado em comum acordo, anualmente, pelo consenso unanime na reunião de sócios.

**CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS:** as quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas,

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência de aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

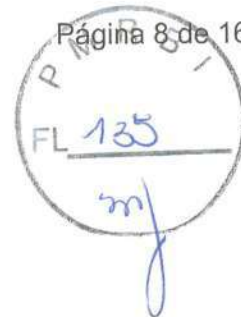
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIREITO DE PREFERÊNCIA** – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienados neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do socio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um acordo de quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

realizada na forma desproporcional ao capital social, consoante o artigo 1.007 CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo do Resultado do Exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

**IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. Deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mis um do capital social;

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de concordata ou falência;

e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

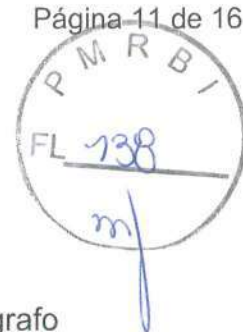
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas e obrigação de terceiro.

**PARÁGRAGO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando os sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucros e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

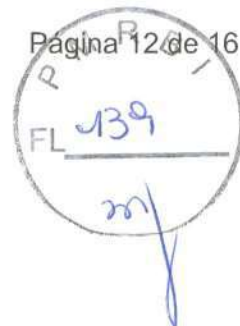
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, consentimento prévio.

**V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer socio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Terminada a apuração dos haveres, esses serão pagos aos sócios retirantes ou aos herdeiros do socio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do socio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unanime em contrato de sócios supérstites;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

A large, stylized signature in blue ink, written over the text of the fourth paragraph.

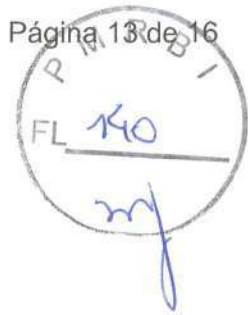
A small, stylized signature in blue ink.

A small, stylized signature in blue ink.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de socio pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de socio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-los na sociedade, desde que comuniquem a sociedade sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o art. 1.030 da lei N° 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos no art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para os efeitos do disposto nesta clausula, considera-se justa causa para exclusão dos sócios: **I** – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; **II** – violação de cláusula contratual; **III** - concorrência desleal; **IV** – uso indevido da denominação social; **V** – não integralização da própria participação no capital social; **VI** – a declaração de incapacidade; **VII** – geração de grave desinteligência entre os sócios; **VIII** – prática de outros atos de inegável gravidade; **IX** - Condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
CNPJ N° 26.714.417/0001-00  
NIRE 41208502151



## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### VI – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A sociedade manterá um departamento técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere o objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A reponsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por LETÍCIA LOMONACO LOPES, já qualificada anteriormente.

### VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:**

“Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar n° 123, de 2006, e se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**.

### VII – LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “sociedades limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

CNPJ N° 26.714.417/0001-00

NIRE 41208502151



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes elegem o foro de Campina Grande do Sul – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2022.

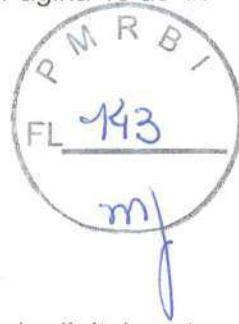
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

LETÍCIA LOMONACO LOPES

GUILHERME PINA DO CARMO

ROBERTO RIVELINO PRADO

WESLLEI CORDEIRO DE NOVAES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00216650283	WESLLEI CORDEIRO DE NOVAIS
05857233976	LETICIA LOMONACO LOPES
09970634674	GUILHERME PINA DO CARMO
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
84772492968	ROBERTO RIVELINO PRADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/09/2022 23:09 SOB N° 20224914588.  
PROTOCOLO: 224914588 DE 23/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211820314. CNPJ DA SEDE: 26714417000100.  
NIRE: 41208502151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.  
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISORA/UF  
50022285 SESP PR

CPF  
709.031.409-00

DATA NASCIMENTO  
06/02/1976

FILIAÇÃO  
PAULO MAIA DE OLIVEIRA  
MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00514186469 29/06/2024 09/02/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 01/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48855494080  
PR916295988

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1887702026

1887702026

QR-CODE



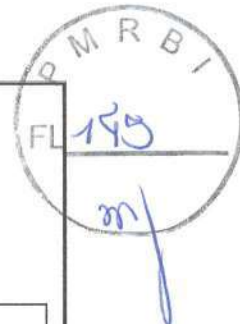
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA
--------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE	PORTE EPP
-------------------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEOMEDGESTAO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3073-0372
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R M R B I  
FL 146  
mj

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA
--------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEOMEDGESTAO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3073-0372
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 11:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





# Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 76/2022 Pág. 2/2

8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	Não
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Não
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Não


### OBSERVAÇÕES:


- ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO/DE CONTATO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

C84B3E0E46A662A6D6FB615C630AD7FB



  
**Jeanderson Pell Souza de Oliveira**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Finanças e Planejamento

  
**Elisaine C. Cecon Cavalheiro**  
 Coordenador de Tributação

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro  
 Fone: (41) 3676-8000 - CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR  
[www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)





Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2022 10:58:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 126830806221156889674-1 a 126830806221156889674-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

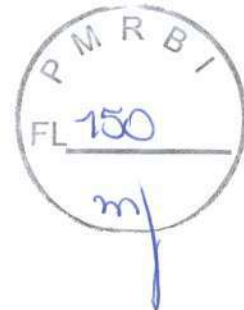
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8926e40b96b4db3d8195cd358484acff05aa2e85fddafab3ba5f7da481953b8ac402e22588708991f00ea9774318d618ee77f23899e911ace641794f89c19e1c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ 26.714.417/0001-00, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9568**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

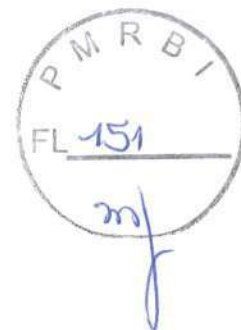
Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação 6ab8d32a16ae4ceb8134894f881658a481f93a28

Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ 26.714.417/0001-00, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9568**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

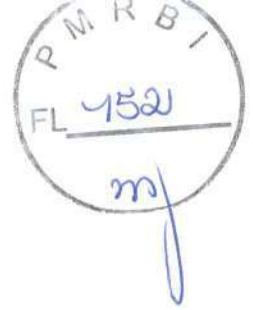
**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação [6ab8d32a16ae4ceb8134894f881658a481f93a28](#)

Emitida eletronicamente via internet em 12/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ 26.714.417/0001-00, foi inscrita em 06/02/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9568**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico LETICIA LOMONACO LOPES, inscrito sob o nº. 35228 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 13/01/2023.**

Chave de validação [9c3f18a1826d56bcb2ef6d78de8490c7b8035140](#)

Emitida eletronicamente via internet em 13/10/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LETICIA LOMONACO LOPES**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **35228**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, CNPJ 26.714.417/0001-00, CRM nº. 9568, **RUA PROFESSORA NILSE TERESINHA ZANET, 75, Campina Grande do Sul/PR.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 06/02/2023.

Chave de validação [9ab73cd01b6c11911c8a9b2da6cc5b6f15f3f0ed](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LETICIA LOMONACO LOPES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **35228** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

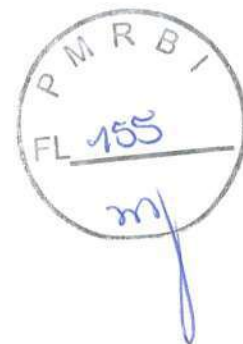
**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação

813f0c3af8deccaf421aa0e71522b2a3428a86ff

Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

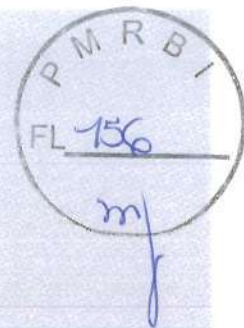
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LETICIA LOMONACO LOPES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **35228** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação **813f0c3af8deccaf421aa0e71522b2a3428a86ff**

Emitida eletronicamente via internet em **14/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Inscrito sob CRM**  
9568

**CNPJ**  
26.714.417/0001-00

**Inscrição**  
06/02/2017

**Validade**  
06/02/2023

**Razão Social**  
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

**Nome Fantasia**  
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE

**Endereço**  
RUA PROFESSORA NILSE TERESINHA ZANET - JARDIM

**Município / UF**  
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR

**CEP**  
83430-000

**Responsável**  
35228 - LETICIA LOMONACO LOPES

**Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/02/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b439c58fc797211c3706e7a77e04987297ddcba0**  
Emitida eletronicamente via internet em 12/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA			Protocolo: PRC2212128996		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208502151	CNPJ 26.714.417/0001-00	Data de Ato Constitutivo 14/12/2016	Início de Atividade 14/12/2016		
<b>Endereço Completo</b> Rua PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75, JARDIM PAULISTA - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000					
<b>Objeto Social</b> Clínica médica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de apoio a gestão da saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade odontológica; Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área da saúde; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de condicionamento físico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de centros de assistência psicossocial; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepressivos e convalescentes; Atividades de fisioterapia; locação de mão de obra temporária; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.					
<b>Capital Social</b> R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome GLAUBER HALESTON ARAÚJO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 709.031.409-00	Participação no capital R\$ 3.497.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LETICIA LOMONACO LOPES	CPF/CNPJ 058.572.339-76	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome GUILHERME PINA DO CARMO	CPF/CNPJ 099.706.346-74	Participação no capital R\$ 200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome WESLLEI CORDEIRO DE NOVAIS	CPF/CNPJ 002.166.502-83	Participação no capital R\$ 200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ROBERTO RIVELINO PRADO	CPF/CNPJ 847.724.929-68	Participação no capital R\$ 200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome GLAUBER HALESTON ARAÚJO DE OLIVEIRA	CPF 709.031.409-00	Término do mandato Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data 31/05/2022	Número 20223298441	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 42902007887		CNPJ: 26.714.417/0002-90			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 350 , CENTRO, Joinville, SC, CEP: 89201100					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2022, às 14:31:47 (horário de Brasília).



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

Protocolo: PRC2212128996

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHRXAHG5.

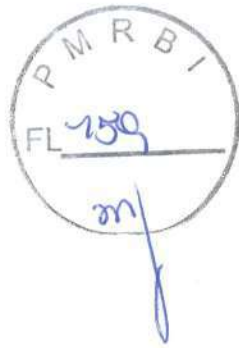


PRC2212128996

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA  
CNPJ: 26.714.417/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

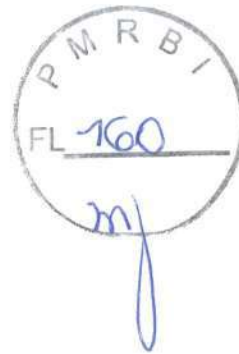
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:51 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **5DFB.F19B.84B6.2D5A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027963896-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.714.417/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 027963814-20

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 26.714.417/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 27/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** 162

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Certidão Negativa de Débitos N° 13425 / 2022

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**CERTIFICAMOS**, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 26.714.417/0001-00, situado(a) no município de CAMPINA GRANDE DO SUL .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **13425/2022**

Código de Autenticidade: **525CA80E7E20597685EC8CC9E1D75420**

Emitida em: **27/09/2022** Válida até: **27/10/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.714.417/0001-00

**Razão Social:** NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA ME

**Endereço:** RUA PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI 75 / JARDIM PAULISTA /  
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2022 a 10/11/2022

**Certificação Número:** 2022101203220449241406

Informação obtida em 20/10/2022 16:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 164

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.714.417/0001-00

Certidão nº: 16340316/2022

Expedição: 23/05/2022, às 13:51:44

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.714.417/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA

**INSCRIÇÃO:** 26.714.417/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 27/09/2022, às 11:35:11, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: KK7NC3CEK3

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA #**

CNPJ.26.714.417/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/09/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de setembro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.09.26  
14:21:35 BRT

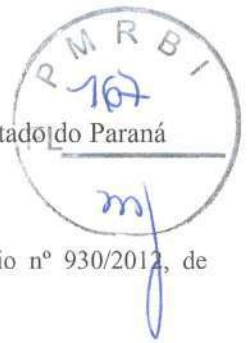
**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 094AE158 \*\*\*



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná  
Poder Judiciário



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

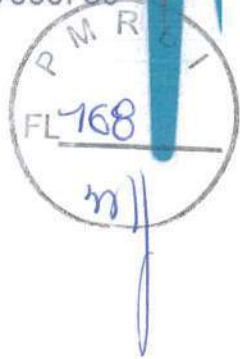
**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Campo Largo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Outubro de 2022

**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**  
Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

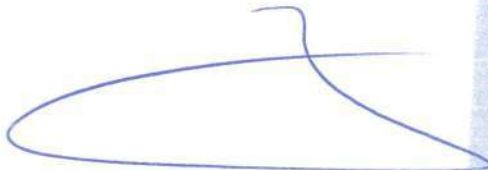


**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito na qual idade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.



26.714.417/0001-00

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000  
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

GLAUBER HALESTON  
ARAUJO DE  
OLIVEIRA:7090314090  
0

Assinado de forma digital por  
GLAUBER HALESTON ARAUJO  
DE OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.20 17:04:51  
-03'00'

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL

Este documento foi assinado digitalmente por Glauber Haleston Araujo De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código B671-5008-B8B4-B43E.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B671-5008-B8B4-B43E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B671-5008-B8B4-B43E



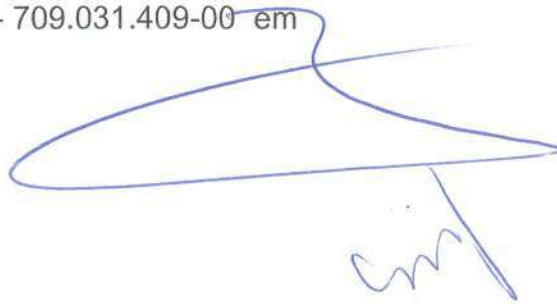
## Hash do Documento

54AF0C82E2AEC5A508632F01A782109F20AD4E6E5E49AE03F0C9824C7FB1C7E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

Glauber Haleston Araujo De Oliveira - 709.031.409-00 em  
20/10/2022 16:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Fone: 41 3073.0372

CNPJ: 26.714.417/0001-00

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022

RP  
FL 170  
m

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal. DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900  
Assinado de forma digital por GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.20 17:04:21 -03'00'

26.714.417/0001-00

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000  
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Glauber Haleston Araujo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código A2E0-5FC4-50B6-08F8.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A2E0-5FC4-50B6-08F8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A2E0-5FC4-50B6-08F8



### Hash do Documento

FD6B13A3342DEB0698ABA6A44F3E02FD6EA428D042ED3B0624EBDF450E3C832A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

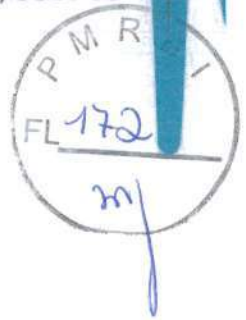
Glauber Haleston Araujo De Oliveira - 709.031.409-00 em  
20/10/2022 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.

**26.714.417/0001-00**

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000

**CAMPINA GRANDE DO SUL - PR**

**GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900**  
Assinado de forma digital por GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.20 17:05:22 -03'00'

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL**

Este documento foi assinado digitalmente por Glauber Haleston Araujo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 09A4-05DE-EDE1-68F9.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/09A4-05DE-EDE1-68F9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09A4-05DE-EDE1-68F9



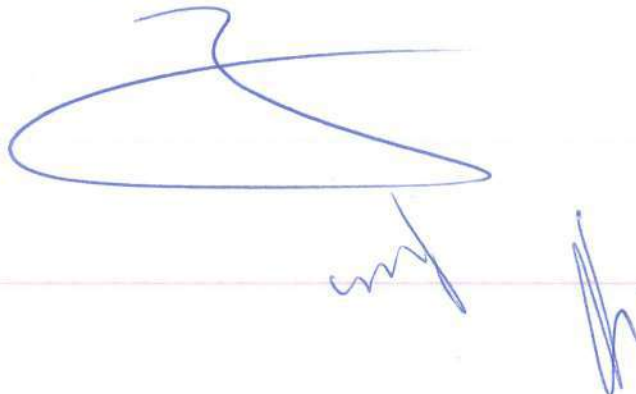
## Hash do Documento

9E5B6AF AE1B77F5C956109EADD84C9ACC5291B44FD053397829224894C976463

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

Glauber Haleston Araujo De Oliveira - 709.031.409-00 em  
20/10/2022 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Fone: 41 3073.0372

CNPJ: 26.714.417/0001-00

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº. 26.714.417/0001-00, Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Bairro Jardim Paulista Cidade Campina Grande do Sul, CEP: 83430-000 declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.

**26.714.417/0001-00**

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000

**CAMPINA GRANDE DO SUL - PR**

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900  
Assinado de forma digital por GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.20 17:05:52 -03'00'

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Este documento foi assinado digitalmente por Glauber Haleston Araujo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfissassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5DA0-C2D2-C1B6-10FD.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5DA0-C2D2-C1B6-10FD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DA0-C2D2-C1B6-10FD



### Hash do Documento

EBA4ACF46FE53FBD5E7232FC4737A15C16233006A913CB8F4AF89E430A143E2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

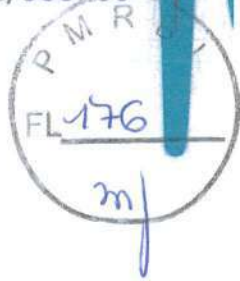
Glauber Haleston Araujo De Oliveira - 709.031.409-00 em  
20/10/2022 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **GLAUBER HALESTON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, RG 5.002.228-5, CPF 709.031.409-00, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

( X ) NÃO ( ) SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.

26.714.417/0001-00

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

GLAUBER HALESTON  
ARAÚJO DE  
OLIVEIRA:709031409  
00

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
GLAUBER HALESTON ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital  
por GLAUBER HALESTON  
ARAÚJO DE  
OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.20 17:06:15  
-03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Glauber Haleston Araujo De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F48D-DA24-0686-BE84.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F48D-DA24-0686-BE84> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F48D-DA24-0686-BE84




## Hash do Documento

8386C6AC81885681659E78367193956EF5DB6415B2887494682B97C31F5FB573

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

Glauber Haleston Araujo De Oliveira - 709.031.409-00 em  
20/10/2022 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## ATA DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### REF.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI

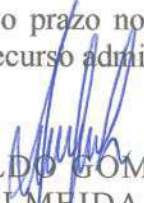
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 14:30 horas, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 009/2022, de 24/01/2022, para análise dos pedidos de credenciamento e análise dos documentos de habilitação, em atenção ao edital de CHAMADA PÚBLICA nº 4/2022-PMRBI, para a seleção de empresas para a prestação de serviços médicos.

Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que apresentaram a documentação as empresas abaixo descritas para a prestação de serviços médicos:

- a) GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA;
- b) T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- c) NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos apresentados emite o seu parecer favorável ao credenciamento de todas as empresas por terem cumprido os requisitos do edital.

Fica aberto o prazo nos termos do edital para que as proponentes em querendo possam apresentar recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação.

  
AMARILDO GOMES DE  
ALMEIDA  
Secretário

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Membro

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente

Fone: 41 3073.0372

CNPJ: 26.714.417/0001-00

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 4/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul, Paraná - CEP: 83430-000, e-mail: licitacao1@neomedsaude.com.br, telefone: (41) 3073-0372, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Senhor Glauber Haleston Araújo de Oliveira, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 5.002.228-5-SSP-PR e do CPF n.º 709.031.409-00, vem por meio deste, DECLARAR, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, 24 de Outubro de 2022.

GLAUBER HALESTON  
ARAUJO DE  
OLIVEIRA:709031409  
00

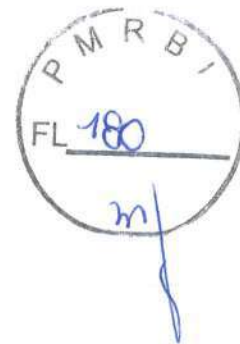
Assinado de forma digital  
por GLAUBER HALESTON  
ARAUJO DE  
OLIVEIRA:70903140900  
Dados: 2022.10.24  
15:59:21 -03'00'

26.714.417/0001-00

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

RUA PROFª NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 75  
JARDIM PAULISTA - CEP 83430-000  
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA  
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVERA  
CPF Nº 709.031.409-00  
RG Nº 5.002.228-5 SESP/PR  
REPRESENTANTE LEGAL



A

Comissão de Licitação  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

REFERENTE: Edital Chamada Pública n°. 004/2022 – PMRBI

Objeto: Seleção de empresa para a prestação de serviços médicos, enfermeiros e de técnicos de enfermagem.

**TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO E DISPENSA DO PRAZO  
(ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**


A proponente, abaixo assinada participante da **CHAMADA PÚBLICA n°. 004/2022 – PMRBI**, declara, na forma e sob as penas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação, renunciando assim, por antecedência e expressamente, ao direito de recurso relativo ao julgamento da DOCUMENTAÇÃO e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, como curso do procedimento licitatório.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 24 de outubro de 2022.

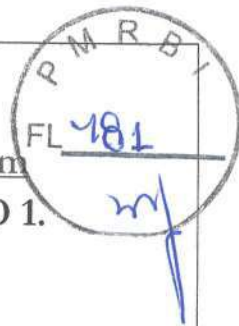
**CNPJ 47.443.306/0001-86**

**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA**

**AV SALVADOR RAIMUNDO, 522 - CENTRO  
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ**

  
**GONZALEZ CLINICA MEDICA LTDA  
Cnpj – 47.443.306/0001 – 86  
Yadira Del Pino Gonzalez  
Sócia Administradora**

**T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 46.203.029/0001-71 E-MAIL: [thaisamunarin@gmail.com](mailto:thaisamunarin@gmail.com)  
RUA: RAFAEL PICOLI - 594 BAIRRO: REGIÃO DO LAGO 1.  
CASCAVEL -PR CEP: 85.812-181 TEL: (67) 99894-9740.



À Comissão de Licitação  
Município de Rio Bonito do Iguçu

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Chamada Pública nº. 04/2022-PMRBI, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Rio Bonito do Iguçu, 24 de Outubro de 2022.

46.203.029/0001-71  
T M DE LIMA  
SERVICOS MEDICOS LTDA  
RUA RAFAEL PICOLI - Nº594  
REGIÃO DO LAGO  
85.812-181 - CASCAVEL - PR

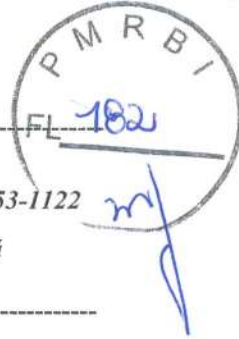
T M DE LIMA SERVIÇOS MEDICOS  
CNPJ: 46.203.029/0001-71  
THAISA MUNARIN DE LIMA  
SÓCIA ADMINISTRADORA



# Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



## ATA DA SESSÃO DE SORTEIO

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 16:10 horas, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu, situada na Rua 7 de setembro, n. 720, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 009/2022, de 24/01/2022, para realização de sorteio entre as empresas GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, para a prestação de serviços médicos.

Em ato contínuo foi estabelecido o número de cada proponente para a realização do sorteio ficando assim definido:

- GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA - nº 01;
- NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA – nº 02; e,
- T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – nº 03.

Para auxiliar a Comissão de Licitação e acompanhar o sorteio foram convocadas as servidoras Kariane Doss e Emanuely Regi Bovino Algeri, ambas lotadas no Depto de Compras.

As proponentes foram comunicadas via WhatsApp do sorteio e declinaram da participação na sessão.

Após o sorteio para o lote nº 01, ficou na seguinte ordem:

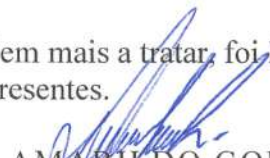
- GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA;
- T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.

Após o sorteio para o lote nº 02, ficou na seguinte ordem:

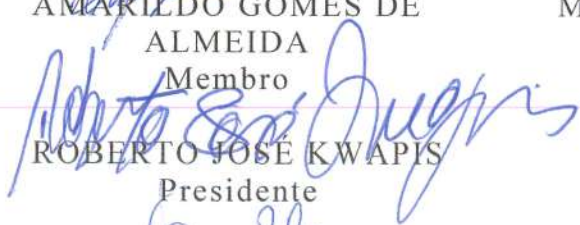
- T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.

Para os lotes números 03, 04 e 05, ficou a empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA por não haver mais proponentes inscritos.

Sem mais a tratar, foi lavrada a presente ata que após e achada conforme vai assinada pelos presentes.

  
AMARILDO GOMES DE  
ALMEIDA  
Membro

  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Membro

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente

  
EMANUELY REGI BOVINO ALGERI

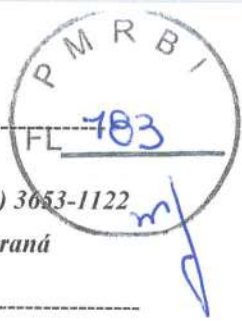
  
KARIANE DOSS



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do presente procedimento referente a Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos.

Após a análise do processo em epígrafe, entende este Procurador Municipal, através deste parecer técnico opinativo que o procedimento atendeu aos requisitos legais, podendo, portanto, ser Ratificado Sr. Prefeito Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de outubro de 2022.

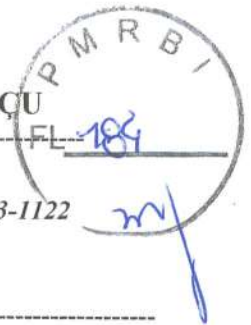
**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2022-PMRBI  
RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022-PMRBI**

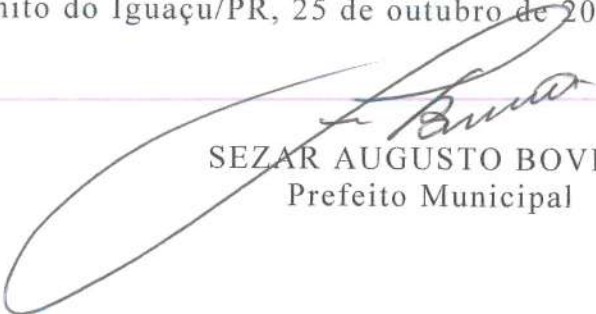
Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação do processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI, e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, e RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022-PMRBI, de forma que autorizo a contratação das empresas selecionadas para a prestação de serviços médicos, conforme segue:

Item 01 em favor da empresa GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, pelo valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais);

Item 02 em favor da empresa T M DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); e,

Itens 03, 04 e 05, em favor da empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, pelo valor total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2022-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.443.306/0001-86, com sede na Avenida Salvador Raimundo, n.º 522, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **YADIRA DEL PINO GONZALEZ**, cubana, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade n.º 15.879.274-5 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 067.592.171-60, residente e domiciliada na Avenida Salvador Raimundo, n.º 522, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º 4/2022-PMRBI – **Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

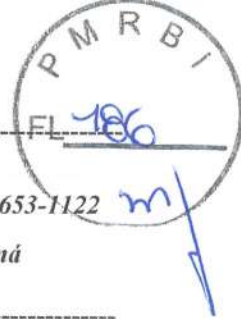
Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	Mês	12	22.000,00	264.000,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).



# Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**Clausula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Quarto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**Parágrafo Quinto:** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Parágrafo Segundo:** No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 25 de outubro de 2022 até a data de 24 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**Parágrafo Único:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL n° 8.666/93).



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

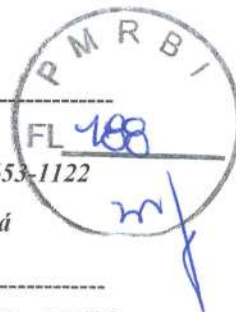
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.



## Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

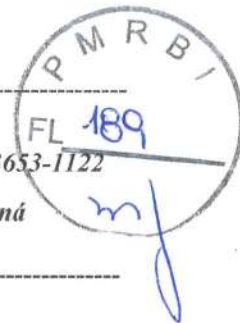
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



### Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o Termo de Referência.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

### **Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

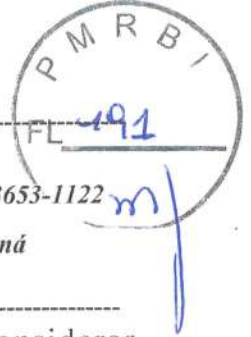
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

### **Parágrafo Segundo: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

### **DO FORO**

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
YADIRA DEL PINO GONZALEZ  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

Testemunhas:

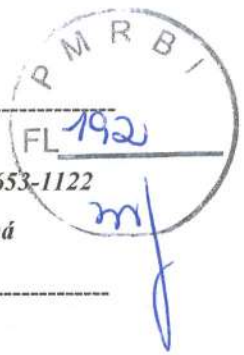
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



# Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



## Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº 76/2022-PMRBI

Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2022-PMRBI

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguazu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GONZALEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.443.306/0001-86, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 522, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguazu, PR, neste ato representada pela Sra. YADIRA DEL PINO GONZALEZ, cubana, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade nº. 15.879.274-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 067.592.171-60, residente e domiciliada na Avenida Salvador Raimundo, nº 522, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguazu, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00  
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 25/10/2022 à 24/10/2023.

Data de assinatura: 25/10/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 291/2022  
DATA: 27/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 76/2022-PMRBI, cujo objeto é o processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de outubro de 2022.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022-CMIRI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2022-CMIRI

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.700/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Dinechski nº. 247, Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.587.700/0001-99, com sede na Rodovia BR 158 km 23 7 nº. 158, Ponte Trêvo, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, em representação pelo Sr. Michel Soutier Justi, presidente da Câmara de Idadeade RG nº 5.760.310-4/SSP/PR e CPF nº 021.896.339-57, a valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no seguinte detalhe orçamentário:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAIXA DE ALMOÇO	2.000 UN	5,00	10.000,00
02	CAFÉ	2.000 UN	10,00	20.000,00

Ata de registro de preços nº. 01/2022-CMIRI, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBI e a outras providências.

Data de assinatura: 24/10/2022

**ALDAIR TELES DA SILVA**  
Presidente

**MICHEL SOUTIER JUSTI**  
AUTO POSTO FRANCI LTDA  
Devidente da Ata

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1410/2022 - Pág. 1/2

**LEI Nº 1410/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no seguinte detalhe orçamentário:

10 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
10.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.061.0013.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
057.15.0054 - Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não Previdenciadas  
VALOR R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
04.122.0003.1012 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE PREDIÇOS PÚBLICOS  
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS  
00730.0054 - Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não Previdenciadas  
VALOR R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1410/2022 - Pág. 2

**LEI Nº 1410/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Permanente de Licitação, na aplicação do processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI e ratificação de licitação nº. 10/2022-PMRBI.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica substituído os Atores de Mesa Ficaram Anais da Lei nº 1.359/2022 de 20/05/2022 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento Financeiro de 2023, visando a compatibilidade de metas fiscais com o programado na Lei Orçamentária Anual, passando a vigorar de acordo com os Atores integrantes da Presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de Outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 01-2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 05.587.700/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Dinechski nº. 247, Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Aldair Teles da Silva, CPF nº. 002.263.180-53.

CONTRATADA: AUTO POSTO FRANCI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 97.285.901/0001-54, com sede na Rodovia BR 158 km 23 7 nº. 158, Ponte Trêvo, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Sr. Michel Soutier Justi, presidente da Câmara de Idadeade RG nº 5.760.310-4/SSP/PR e CPF nº 021.896.339-57.

OBJETO: Aplicação de combustíveis tipo gasolina comum e etanol.

VIGÊNCIA: 24/10/2022 a 23/10/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 32.310,00 (trinta e dois mil e trinta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1411/2022 - Pág. 1/3

**LEI Nº 1411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Fundo Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do estudo, ensino, pesquisa e administração autônoma e a partir dos respectivos recursos.

Art. 2º. Constitui-se em recursos do fundo ora criado:

- I - dotações consignadas na lei orçamentária anual municipal e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais até aquelas para a conta do fundo municipal de cultura;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como:
  - a) arrecadação dos preços públicos cobrados pelo custo de bens municipais sujeitos à administração da secretaria, órgão ou instituição municipal de cultura;
  - b) venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções de caráter cultural (venda de camisetas, livros, etc.);
- V - doações e legados, conforme legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organizações internacionais;
- VII - rendimentos das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do fundo municipal de cultura, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração ou, no máximo, não preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais alinhados com os recursos do fundo municipal de cultura;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos, conforme o caso, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos das dotações previstas no plano municipal de financiamento à cultura;
- XII - devolução das dotações determinadas pelo não cumprimento ou desistência de contas de projetos culturais, custeados pelo mecanismos previstos no sistema municipal de financiamento à cultura;
- XIII - saldos de exercícios anteriores;
- XIV - outras receitas legalmente incorporadas que vierem a ser destinadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 05 587 700001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0\*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ata de Licitação

Processo Administrativo nº. 10/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.554/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2004, torna pública que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, feixe 1423-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais para decoração natalina. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Decreto Nº 203/2022

DATA: 27/10/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1.410/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no seguinte detalhe orçamentário:

10 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
10.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.061.0013.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
057.15.0054 - Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não Previdenciadas  
VALOR R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
04.122.0003.1012 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE PREDIÇOS PÚBLICOS  
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS  
00730.0054 - Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não Previdenciadas  
VALOR R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1411/2022 - Pág. 2/3

**LEI Nº 1411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Fundo Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do estudo, ensino, pesquisa e administração autônoma e a partir dos respectivos recursos.

Art. 2º. Constitui-se em recursos do fundo ora criado:

- I - dotações consignadas na lei orçamentária anual municipal e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais até aquelas para a conta do fundo municipal de cultura;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como:
  - a) arrecadação dos preços públicos cobrados pelo custo de bens municipais sujeitos à administração da secretaria, órgão ou instituição municipal de cultura;
  - b) venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções de caráter cultural (venda de camisetas, livros, etc.);
- V - doações e legados, conforme legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organizações internacionais;
- VII - rendimentos das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do fundo municipal de cultura, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração ou, no máximo, não preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais alinhados com os recursos do fundo municipal de cultura;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos, conforme o caso, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos das dotações previstas no plano municipal de financiamento à cultura;
- XII - devolução das dotações determinadas pelo não cumprimento ou desistência de contas de projetos culturais, custeados pelo mecanismos previstos no sistema municipal de financiamento à cultura;
- XIII - saldos de exercícios anteriores;
- XIV - outras receitas legalmente incorporadas que vierem a ser destinadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 05 587 700001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0\*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ata de Licitação

Processo Administrativo nº. 10/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.554/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2004, torna pública que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, feixe 1423-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais para decoração natalina. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1409/2022 - Pág. 1/2

**LEI Nº 1409/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Autoriza o Município a participar de Campanha "Natal Premiado ACERBI 2022", promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBI e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com o objetivo de promover incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha "Natal Premiado ACERBI 2022", promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu - ACERBI.

Art. 2º Para auxiliar e contribuir com a promoção da Promoção de Natal de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o Município através do Poder Executivo a repassar por meio de doação para a ACERBI, as seguintes bens, os quais destinam-se para sortear nos cidadãos que comprarem no comércio local e participarem de campanha nos meses de novembro de 2022 e janeiro de 2023:

- I - 1 (uma) Moto-ciclota nove (9) Litros, Ano-Modelo 2022/2023, motor 4 tempos, potência 11 CV, 128 cilindrada, injeção eletrônica, com velocímetro digital, câmbio de 5 velocidades, sistema de freios ABS, painel digital, a qual será adquirida mediante procedimento totalmente no valor máximo de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- II - 1 (um) Televisor Smart TV 55 polegadas, a qual será adquirida mediante procedimento licitatório no valor máximo de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único - Os sorteios serão realizados, no mês de janeiro de 2023 de acordo com as datas e critérios adotados pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 3º Todas as empresas estabelecidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu que estiverem registradas e que tenham interesse, poderão participar de promoção Natal Premiado ACERBI 2022, independentemente de filiação à Associação Comercial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1411/2022 - Pág. 3/3

**LEI Nº 1411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Fundo Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do estudo, ensino, pesquisa e administração autônoma e a partir dos respectivos recursos.

Art. 2º. Constitui-se em recursos do fundo ora criado:

- I - dotações consignadas na lei orçamentária anual municipal e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais até aquelas para a conta do fundo municipal de cultura;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como:
  - a) arrecadação dos preços públicos cobrados pelo custo de bens municipais sujeitos à administração da secretaria, órgão ou instituição municipal de cultura;
  - b) venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções de caráter cultural (venda de camisetas, livros, etc.);
- V - doações e legados, conforme legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organizações internacionais;
- VII - rendimentos das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do fundo municipal de cultura, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração ou, no máximo, não preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais alinhados com os recursos do fundo municipal de cultura;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos, conforme o caso, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos das dotações previstas no plano municipal de financiamento à cultura;
- XII - devolução das dotações determinadas pelo não cumprimento ou desistência de contas de projetos culturais, custeados pelo mecanismos previstos no sistema municipal de financiamento à cultura;
- XIII - saldos de exercícios anteriores;
- XIV - outras receitas legalmente incorporadas que vierem a ser destinadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 05 587 700001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0\*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ata de Licitação

Processo Administrativo nº. 10/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.554/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2004, torna pública que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, feixe 1423-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais para decoração natalina. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1410/2022 - Pág. 1/2

**LEI Nº 1410/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022 até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no seguinte detalhe orçamentário:

10 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
10.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.061.0013.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
057.15.0054 - Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não Previdenciadas  
VALOR R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
04.122.0003.1012 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE PREDIÇOS PÚBLICOS  
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE MOVÉIS  
00730.0054 - Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial não Previdenciadas  
VALOR R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de outubro de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei nº 1411/2022 - Pág. 2/3

**LEI Nº 1411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

FACI SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Fundo Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do estudo, ensino, pesquisa e administração autônoma e a partir dos respectivos recursos.

Art. 2º. Constitui-se em recursos do fundo ora criado:

- I - dotações consignadas na lei orçamentária anual municipal e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais até aquelas para a conta do fundo municipal de cultura;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como:
  - a) arrecadação dos preços públicos cobrados pelo custo de bens municipais sujeitos à administração da secretaria, órgão ou instituição municipal de cultura;
  - b) venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções de caráter cultural (venda de camisetas, livros, etc.);
- V - doações e legados, conforme legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organizações internacionais;
- VII - rendimentos das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do fundo municipal de cultura, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração ou, no máximo, não preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais alinhados com os recursos do fundo municipal de cultura;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos, conforme o caso, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos das dotações previstas no plano municipal de financiamento à cultura;
- XII - devolução das dotações determinadas pelo não cumprimento ou desistência de contas de projetos culturais, custeados pelo mecanismos previstos no sistema municipal de financiamento à cultura;
- XIII - saldos de exercícios anteriores;
- XIV - outras receitas legalmente incorporadas que vierem a ser destinadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 05 587 700001-99

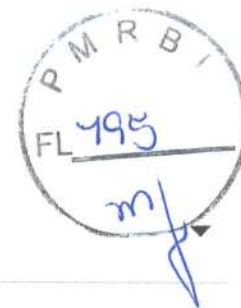
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0\*)42- 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ata de Licitação

Processo Administrativo nº. 10/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.554/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2004, torna pública que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, feixe 1423-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais para decoração natalina. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de outubro de 2022.

**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1198

\* Data de Publicação

28/10/2022

Data de Abertura

21/10/2022

Hora

10:00

Prazo Protocolo

Hora

Nº Processo

Nº Licitação

10

\* Tipo

Inexigibilidade

\* Situação

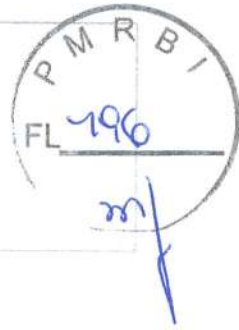
Homologada

\* Objeto

Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2022-PMRBI

OBJETO: Processo de credenciamento para a contratação de serviços médicos.



Exibir no Site

 Sim  Não**Gravar****Cancelar****Anexar Arquivos****Protocolos**

